

Conselho Municipal de Saúde realiza visita técnica ao Hospital Dr. Ernesto Che Guevara

Objetivo foi conhecer as instalações do hospital, principalmente o novo centro cirúrgico, que possui salas adaptadas e equipamentos com tecnologia de ponta



O Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, em São José do Imbassaí, recebeu na manhã desta quarta-feira (20/07) visita técnica do Conselho Municipal de Saúde, para conhecer as instalações da unidade que se tornará, progressivamente, referência em cirurgias gerais na cidade. Durante a visita, sete conselheiros estiveram no novo centro cirúrgico, que conta com quatro salas adaptáveis para cada tipo de procedimento, aparelhos com tecnologia de ponta e capacidade para realizar procedimentos não invasivos com auxílio de câmera. Além disso, os representantes passaram pelos consultórios, onde são feitos atendimentos ambulatoriais, e no centro de imagem.

A secretária de Saúde, Solange Oliveira, acompanhou a visita e destacou a importância da presença de representantes de Conselho, responsável por levar solicitações da população ao poder público, além de promover diálogos com os gestores que trazem melhorias aos serviços de saúde.

“É fundamental que os membros do Conselho Municipal de Saúde acompanhem os avanços na estrutura do hospital, que agora possui um centro cirúrgico único na região, com capacidade para atender a diversas especialidades e integrado às tecnologias mais recentes da área. Ter o controle social na nossa política de saúde nos ajuda a olhar com mais atenção para pontos que impactam no dia a dia dos moradores e vamos manter esse diálogo, estreitando parcerias e trazendo benefícios contínuos à população”, ressaltou.

O médico Marcos Pires integra o Conselho de Saúde há 20 anos e elogiou a estrutura do Hospital Dr. Ernesto Che Guevara, otimizando o acolhimento às demandas dos maricaenses e sendo uma referência na região.

“A visita dos membros do conselho ao Hospital Dr. Ernesto Che Guevara é de suma importância, verificando as

instalações do local, que é referência para o município. Acompanhei todo o processo de construção do Che e é ótimo poder ver como está bem estruturado, se equiparando a hospitais de ponta de todo o país. O papel do conselho é integrar o poder público e a população, fiscalizando e visualizando possíveis problemas que podem ser solucionados, algo que essa visita simboliza, estando em um espaço que só traz melhorias à saúde dos moradores”, afirmou.

Estrutura do hospital contribui para agilizar as cirurgias no município

O centro cirúrgico do Hospital Dr. Ernesto Che Guevara, que está em fase de testes, conta com quatro salas de cirurgia equipadas com equipamentos dos mais modernos disponíveis no mercado. As cirurgias serão marcadas na Central de Regulação do município, reduzindo a fila de espera dos moradores da cidade. Além

disso, os pacientes terão à disposição 34 leitos cirúrgicos de enfermaria voltados ao pré e pós-operatório, além de dez leitos do Centro de Terapia Intensiva (CTI) de retaguarda.

Marcos Vitoriano, diretor-geral do hospital, reforçou a estrutura e capacidade técnica existentes no local, pontos que foram reconhecidos durante a visita do Conselho de Saúde.

“O controle social é essencial para melhorar os serviços oferecidos à população, porque precisamos ouvir a opinião da comunidade, acolher as críticas e, a partir disso, aperfeiçoar a nossa atuação. A visita do Conselho Municipal de Saúde ao hospital foi excelente e creio que eles saíram do local com uma boa impressão das instalações, que se comparam aos principais hospitais privados do Rio de Janeiro”, concluiu.

Fotos: Yago Monteiro



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	19
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	19
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DE GOVERNO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	21
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	21
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	21
SECRETARIA DE SAÚDE	22
SECRETARIA DE TRABALHO	22
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	22
SECRETARIA DE TURISMO	22
SECRETARIA DE URBANISMO	24
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	28
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	28
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	29
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	29
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	29

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO N.º 877, DE 21 DE JULHO DE 2022
DÁ PODERES DE TRAMITAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS NA PREFEITURA PARA COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSIDERANDO que a prioridade que a Prefeitura de Maricá vem estabelecendo para políticas públicas de drogas;
CONSIDERANDO que a necessidade de tornar o processo administrativo interno da prefeitura mais célere;
CONSIDERANDO que o decreto 158/2018, em art. 1º, sobre quem abre e tramita o processo administrativo para realização de despesas;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 363, de 28 de junho de 2022 que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Especial de Políticas Sobre Drogas e altera o art. 15 e o anexo I, da Lei Complementar nº 336/2021;
CONSIDERANDO que a necessidade de assegurar a execução processual, garantir a responsabilidade dos atos da administração aos reais gestores das unidades administrativas;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer maior dinamização do serviço público, atendendo ao princípio da eficiência, principalmente com relação à gestão administrativa, à desconcentração e modernização administrativa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado, perante todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Maricá, a legitimidade da Coordenadoria Especial de Políticas Sobre Drogas de assinar e dar andamento aos processos administrativos pertinentes, bem como assinatura de folha de ponto pelo responsável.
Art. 2º Fica autorizado a Coordenadoria Especial de Políticas Sobre Drogas a abrir processos administrativos nos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Maricá, bem como realizar atos de informação como memorandos e afins.
Art. 3º A Autorização se limita a abertura e tramitação dos processos, ficando a exclusividade de assinatura de contratos, solicitação de compras e empenhos pelo titular da Secretaria de Municipal de Governo, ou a que lhe suceder.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de julho de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

DECRETO N.º 878, DE 21 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O LIMITE DE ALÇADAS PARA TOMADA DE DECISÃO ENVOLVENDO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do ISSM;
CONSIDERANDO a necessidade de compartilhamento de responsabilidades entre os dirigentes e os órgãos colegiados do ISSM;
CONSIDERANDO a necessidade de evidenciar o trâmite de aprovação e os atos relativos às atividades administrativas que envolvam os recursos de investimentos e desinvestimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do ISSM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º O Presidente do ISSM praticará, conjuntamente com o Superintendente de Administração e Finanças, os atos relativos à movimentação dos recursos financeiros e dos investimentos do ISSM.
Art. 2º As decisões do Comitê de Investimentos do ISSM relativas à aprovação de alocações de recursos e desinvestimentos de valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho Superior de Administração.
§ 1º Para fins de apuração do limite indicado no caput deste artigo, considerar-se-á individualmente cada aplicação ou resgate.

§ 2º Em caso de relevante necessidade ou urgência, a autorização prevista no § 1º poderá ser ad referendum, devendo constar nos autos expressa e fundamentada justificativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de julho de 2022.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5655/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUIZ TADEO DAMASCHI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE 8 TONELADAS DE SAL GROSSO PARA A CONFECÇÃO DOS TAPETES ARTESANAIS PARA A CELABRAÇÃO DO EVENTO CORPUS CHRISTI, CONFORME RAZÕES E MOTIVOS EXPOSTOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5655/2022.

VALOR: R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 12.462/2011, LEI N.º 8.666/1993, QUANDO EXPRESSAMENTE INDICADO NA LEI N.º 12.462/2011.

PRAZO: 3 (três) meses

Programa de Trabalho: 02.01.04.122.0001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 2275/2022.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022

MARICÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA CCC N.º 272 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 188/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5655/2022.

O GABINETE DO PREFEITO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 188/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 188/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE 8 TONELADAS DE SAL GROSSO PARA A CONFECÇÃO DOS TAPETES ARTESANAIS PARA A CELABRAÇÃO DO EVENTO CORPUS CHRISTI, conforme processo administrativo n.º 5655/2022.

FISCAL – DANIEL DA SILVA ARAÚJO – MATRÍCULA N.º 109.614

FISCAL – JULIANA NUNES DE SOUZA FIGUEIREDO – MATRÍCULA N.º 106.219

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 09 de junho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 14/2022 (N.º 0-15/2022 - EMATER), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11391/2019 (PROCESSO N.º SEI-020002/000993/2022).

PARTES: PREFEITURA DE MARICÁ E EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER

OBJETO: A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, FUNDAMENTADAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DA EMATER-RIO, VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL, TENDO COMO UNIDADE DE PLANEJAMENTO E INTERVENÇÃO A MICROBACIA HIDROGRÁFICA E COMO PÚBLICO PRIORITÁRIO OS AGRICULTORES FAMILIARES DAS COMUNIDADES RURAIS A ELA VINCULADA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO, QUE

PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE CONVÊNIO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO
VALOR: NÃO HAVERÁ REPASSE DE VALORES
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116 DA LEI Nº 8666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

PRAZO: 30 (TRINTA) MESES, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022
MARICÁ, 20 DE JUNHO DE 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA CCC N.º 299 DE 20 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2022 (Nº 0-15/2022 - EMATER), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11391/2019.
O GABINETE DO PREFEITO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do TERMO DE CONVÊNIO n.º 14/2022 (Nº 0-15/2022 - EMATER).
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo De Convênio n.º 14/2022 (Nº 0-15/2022 - EMATER), cujo objeto é A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, FUNDAMENTADAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DA EMATER-RIO, VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL, TENDO COMO UNIDADE DE PLANEJAMENTO E INTERVENÇÃO A MICROBACIA HIDROGRÁFICA E COMO PÚBLICO PRIORITÁRIO OS AGRICULTORES FAMILIARES DAS COMUNIDADES RURAIS A ELA VINCULADA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE CONVÊNIO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO

FISCAL – CARLOS ALFREDO POLI – MATRÍCULA: 110.185
FISCAL – LUCIANA FERREIRA PAIVA – MATRÍCULA: 109.627
FISCAL – MARCIA IBIAPINO PINHEIRO - MATRÍCULA: 111.124

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.
Maricá, em 20 de junho de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2066/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. – SANEMAR
OBJETO: A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MEDINDO 6.613,49M², ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CHÁCARAS DE INOHAN, ENTRE AS QUADRAS 63 E 20, SITUADO NO 3º DISTRITO DESTE, MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 118.693. A CESSÃO DE USO DESTINA-SE À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO JÁ INSTALADA NO LOCAL ESPECIFICADO NO ITEM 1.1, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2066/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR 183/2009, LEI COMPLEMENTAR 190/2009, LEI COMPLEMENTAR 350/2021, LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES
PRAZO: 20 (VINTE) ANOS.
VALOR: NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CESSÃO
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022
MARICÁ, 23 DE JUNHO DE 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA CCC N.º 261 DE 23 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 177/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2066/2022.
O GABINETE DO PREFEITO, em observância ao art. 22, §4º do de-

creto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 177/2022.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 177/2022 cujo objeto é A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MEDINDO 6.613,49M², ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CHÁCARAS DE INOHAN, ENTRE AS QUADRAS 63 E 20, SITUADO NO 3º DISTRITO DESTE, MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 118.693. A CESSÃO DE USO DESTINA-SE À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO JÁ INSTALADA NO LOCAL ESPECIFICADO NO ITEM 1.1, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2066/2022.

FISCAL – LARISSA DO SACRAMENTO MAIA OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 800.209
FISCAL – PABLO DA SILVA PEREIRA E OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 800.100

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.
Maricá, em 23 de junho de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2067/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. – SANEMAR
OBJETO: A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MEDINDO 5.245,60M², ÁREA 160A-1, ENTRE AS QUADRAS 160 E 163, DO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 118.561. A CESSÃO DE USO DESTINA-SE À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO JÁ INSTALADA NO LOCAL ESPECIFICADO NO ITEM 1.1, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2067/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR 183/2009, LEI COMPLEMENTAR 190/2009, LEI COMPLEMENTAR 350/2021, LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 20 (VINTE) ANOS
VALOR: NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CESSÃO.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022
MARICÁ, 23 DE JUNHO DE 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA CCC N.º 262 DE 23 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 178/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2067/2022.

O GABINETE DO PREFEITO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 178/2022.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 178/2022 cujo objeto é A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MEDINDO 5.245,60M², ÁREA 160A-1, ENTRE AS QUADRAS 160 E 163, DO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 118.561. A CESSÃO DE USO DESTINA-SE À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO JÁ INSTALADA NO LOCAL ESPECIFICADO NO ITEM 1.1, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2067/2022.
FISCAL – LARISSA DO SACRAMENTO MAIA OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 800.209

FISCAL – PABLO DA SILVA PEREIRA E OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 800.100

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.
Maricá, em 23 de junho de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 179/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2068/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. – SANEMAR
OBJETO: A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MEDINDO 754,60M², NO LOTE 12A, QUADRA A, DO LOTEAMENTO PEDREIRA, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 111.300. A CESSÃO DE USO DESTINA-SE À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO JÁ INSTALADA NO LOCAL ESPECIFICADO NO ITEM 1.1, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2068/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR 183/2009, LEI COMPLEMENTAR 190/2009, LEI COMPLEMENTAR 350/2021, LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 20 (VINTE) ANOS.
VALOR: NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CESSÃO.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022
MARICÁ, 23 DE JUNHO DE 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA CCC N.º 263 DE 23 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 179/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2068/2022.

O GABINETE DO PREFEITO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 179/2022.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 179/2022 cujo objeto é A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MEDINDO 754,60M², NO LOTE 12A, QUADRA A, DO LOTEAMENTO PEDREIRA, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 111.300. A CESSÃO DE USO DESTINA-SE À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO JÁ INSTALADA NO LOCAL ESPECIFICADO NO ITEM 1.1, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2068/2022.

FISCAL – LARISSA DO SACRAMENTO MAIA OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 800.209
FISCAL – PABLO DA SILVA PEREIRA E OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 800.100

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.
Maricá, em 23 de junho de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 180/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2069/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. – SANEMAR
OBJETO: A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MEDINDO 6.491,13M², FRUTO DE DESMEMBRAMENTO DA FAZENDA SÃO BENTO, SITUADO NO 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, DENOMIADA PROJETO GURARAPINA – PLANTA C, MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 115.081. A CESSÃO DE USO DESTINA-SE À IMPLANTAÇÃO E POSTERIOR MANUTENÇÕES DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, NO BAIRRO DE PONTA NEGRA, LOCAL ESPECIFICADO NO ITEM 1.1, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2069/2022

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR 183/2009, LEI COMPLEMENTAR 190/2009, LEI COMPLEMENTAR 350/2021, LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: 20 (VINTE) ANOS.

VALOR: NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CESSÃO

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022

MARICÁ, 23 DE JUNHO DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA CCC N.º 264 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 180/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2069/2022.

O GABINETE DO PREFEITO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 180/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 180/2022 cujo objeto é A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MEDINDO 6.491,13M², FRUTO DE DESMEMBRAMENTO DA FAZENDA SÃO BENTO, SITUADO NO 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, DENOMINADA PROJETO GURARAPINA – PLANTA C, MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 115.081. A CESSÃO DE USO DESTINA-SE À IMPLANTAÇÃO E POSTERIOR MANUTENÇÕES DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, NO BAIRRO DE PONTA NEGRA, LOCAL ESPECIFICADO NO ITEM 1.1, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2069/2022

FISCAL – LARISSA DO SACRAMENTO MAIA OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 800.209

FISCAL – PABLO DA SILVA PEREIRA E OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 800.100

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 23 de junho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretária de Esporte e Lazer, em atendimento ao disposto no art. 2º da lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem interessar que foi depositado através de transferência federal, os seguintes valores referentes ao Contrato de Repasse: 1038.311-90/17 – SICONV: 843594/17 – Implantação de 04 Campos de Futebol, no Município de Maricá – RJ.

- Em 13/05/2022 – R\$ 190.091,90 (cento e noventa mil, noventa e um reais noventa centavos)

Maricá, 20 de julho de 2022.

Fabiano Taques Horta

Prefeito

Ata de R.P. nº 23/2022

Processo Administrativo nº 10419/2021

Validade: 17/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS - EIRELI, situada na Rua Galvão, 148, bloco 3 loja 106, Barreto, Niterói, RJ, CEP: 24.110-260, CNPJ: 10.890.635/0001-65, neste ato representada por sua representante legal Antero Alexandre Pacheco Rio, portador da carteira de identidade nº 04287377-8 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 825.499.747-00, com contato por e-mail comercialgulles@gmail.com e telefone(s) (21) 2628-0177 e (21) 96718-3546, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2460 a 2533, HOMOLOGADA à fl. 2552 a 2553 ambas do processo administrativo nº 10419/2021 referente ao Pregão Presencial nº 09/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 6 - OVOS						
6.1	OVOS - ovo de galinha branco, classe A, tipo 1 (extra), com peso mínimo de 60g por unidade, com cor, cheiro e tamanho característicos, com a casca firme e lisa, acondicionados em embalagem e caixa própria com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g, em ausência de sujidades, parasitas e larvas, na embalagem contendo a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e a data de fabricação, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	CASBRI	Dz	55575	R\$ 6,30	R\$ 350.122,50
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 350.122,50
LOTE 13 - HORTIFRUTI						
13.1	ABACATE - Tamanho médio, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos. Isento de partes pútridas, de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	2987	R\$ 4,95	R\$ 14.785,65
13.2	ABACAXI - formato cônico; folhas verdes, armadas, espinhosas, polpa amarelada, doce, casca grossa, verde e amarela, comum, maduro, com peso aproximado de 1,5 kg. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	IN NATURA	Und	1659	R\$ 3,20	R\$ 5.308,80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 212/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2722/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J. G. MANUTENCAO CONSERVACAO E LOCAÇAO EIRELI
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, V, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2722/2021

VALOR: R\$ 241.200,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2543/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022

MARICÁ, 27 DE JUNHO DE 2022

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 298 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 212/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2722/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 212/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 212/2022 cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, V, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2722/2021.

FISCAL – MARIA TERESA DA SILVA VIAUD – MATRÍCULA: 111.990;

FISCAL – LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590;

FISCAL – LUIZ FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA: 111.991;

SUPLENTE – FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MATRÍCULA: 106.262

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 27 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.3	ABÓBORA - Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou pragas.	IN NATURA	Kg	17304	R\$ 2,77	R\$ 47.932,08
13.4	ABOBRINHA - Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentar odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações ou machucados.	IN NATURA	Kg	2127	R\$ 2,12	R\$ 4.509,24
13.5	AIPIM - Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa	IN NATURA	Kg	6760	R\$ 2,93	R\$ 19.806,80
13.6	ALFACE AMERICANA - Folhas novas, consistentes, quebradiças, verde-esbranquiçadas e curvas, íntegra, tamanho médio. Não poderá estar murcha ou queimada.	IN NATURA	Kg	7560	R\$ 4,97	R\$ 37.573,20
13.7	ALHO - extra branco ou roxo. Bulbo arredondado composto por bulbilhos graúdos envolvidos por película própria, além de um invólucro comum de várias túnicas. Sem danos físicos ou mecânicos. Não é permitido bulbo chocho, brotado, mofo, bulbo aberto, dano por praga e/ou doença, dor e sabor estranhos ao produto, acondicionado em caixa box vazada.	IN NATURA	Kg	7155	R\$ 14,97	R\$ 107.110,35
13.8	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	Kg	11711	R\$ 3,63	R\$ 42.510,93
13.9	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	IN NATURA	Kg	55044	R\$ 2,78	R\$ 153.022,32
13.10	BETERRABA - As raízes colhidas com peso médio de 200 - 300 g (duzentos a trezentos gramas), a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes. A casca deve estar lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	Kg	1249	R\$ 2,40	R\$ 2.997,60
13.11	BRÓCOLIS - Tipo americano, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala. Buquês sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	IN NATURA	Kg	8521	R\$ 3,95	R\$ 33.657,95
13.12	CAQUI - Peso médio 70g (setenta gramas), acondicionados em caixas de 6 Kg (seis quilogramas), destinado ao consumo "in natura", sem cica (ter passado por processo de destanização), com aparência fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte, porém uniformemente maduros. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos aparentes de caldas ou agrotóxicos.	IN NATURA	Kg	3734	R\$ 5,95	R\$ 22.217,30
13.13	CEBOLA - bulbos redondos, grandes, de primeira qualidade, polpa disposta em túnicas, cor branca, levemente esverdeada, casca marrom-clara. Selecionada, sem brotos, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	Kg	11007	R\$ 1,90	R\$ 20.913,30
13.14	CENOURA - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades.	IN NATURA	Kg	8599	R\$ 2,99	R\$ 25.711,01
13.15	CHEIRO VERDE - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvida, molhos de 100g (cem gramas) aproximadamente.	IN NATURA	Kg	5935	R\$ 6,94	R\$ 41.188,90
13.16	CHUCHU - Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	IN NATURA	Kg	7292	R\$ 2,20	R\$ 16.042,40
13.17	COENTRO - De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de 100g (cem gramas)	IN NATURA	Kg	1476	R\$ 8,45	R\$ 12.472,20
13.18	COUVE-FLOR - Fresca, sem folhagem, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	IN NATURA	Kg	3734	R\$ 3,96	R\$ 14.786,64
13.19	COUVE (FOLHA) - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 200g (duzentas gramas) aproximadamente.	IN NATURA	Kg	4781	R\$ 7,36	R\$ 35.188,16
13.20	ESPINAFRE – Folhagem fresca, talo verde, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 400g (duzentas gramas) aproximadamente.	IN NATURA	Kg	751	R\$ 2,65	R\$ 1.990,15
13.21	GOIABA - Formato redondo; polpa firme, macia, doce, avermelhada; casca amarelada, sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições; apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	IN NATURA	Kg	3982	R\$ 3,91	R\$ 15.569,62
13.22	HORTELÃ - De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de 100g (cem gramas).	IN NATURA	Kg	956	R\$ 7,78	R\$ 7.437,68
13.23	INHAME - Tipo dedo, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala. Produto selecionado consistente ao toque, com umidade natural e isento de partes amassadas ou batidas.	IN NATURA	Kg	43327	R\$ 2,12	R\$ 91.853,24
13.24	LARANJA PÊRA - Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, casca queimada de sol e nem muito verde. Produto intacto, embalado em sacolas tipo "rede" de 5 (cinco) ou 10 Kg (dez quilogramas).	IN NATURA	Kg	12942	R\$ 2,97	R\$ 38.437,74
13.25	LIMÃO TAITI - Formato redondo; procedente de espécie genuína e sã; polpa suculenta, ácida, verde-clara, casca lisa, cor verde; fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	2637	R\$ 2,74	R\$ 7.225,38
13.26	MAÇÃ – Formato arredondado, polpa doce, branco-amarelada, casca fina, lisa e cor vermelha. Selecionada, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades e tamanho uniforme. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	IN NATURA	Kg	121760	R\$ 4,40	R\$ 535.744,00
13.27	MAMÃO FORMOSA - Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, cor própria, polpa firme e intacta, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, comum, maduro, com peso variando de 1,5 a 2 Kg a unidade. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	IN NATURA	Kg	27077	R\$ 4,26	R\$ 115.348,02
13.28	MANGA PALMER - Fruto com formato redondo, ovalado ou alongado; Polpa macia, doce, com coloração variando do amarelo-claro ao alaranjado-escuro; Casca lisa e fina, sem picadas de inseto, sem imperfeições; apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras.	IN NATURA	Kg	4749	R\$ 3,36	R\$ 15.956,64

13.29	MELANCIA - Melancia fresca com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro-ecológicos. Com peso variando de 5 a 10 Kg a unidade. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	IN NATURA	Kg	4978	R\$ 2,25	R\$ 11.200,50
13.30	MILHO VERDE IN NATURA – Espiga grandes, com aproximadamente 270g a 300g, sem a palha, limpas, de primeira qualidade, recém colhidas. Grãos bem desenvolvidos, inteiros, de formação uniforme, macios e leitosos. Sem sujeira, podridão ou fungos. Deverá ser entregue em embalagem própria transparente e/ou sacos transparentes.	IN NATURA	Und	1140	R\$ 0,86	R\$ 980,40
13.31	PÊRA - Polpa macia, doce, cor branca; casca fina, lisa e verde; Casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições; apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, apresentando 80 a 90% de maturação.	IN NATURA	Kg	11487	R\$ 8,60	R\$ 98.788,20
13.32	REPOLHO - Tamanho e coloração verde e uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes.	IN NATURA	Kg	2157	R\$ 2,12	R\$ 4.572,84
13.33	TANGERINA - Tipo Ponkan, não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, amolecida, casca queimada de sol e nem muito verde. Produto intacto, firme, casca com brilho natural, embalado em sacolas tipo "rede" de 5 (cinco) Kg (cinco quilogramas).	IN NATURA	Kg	2987	R\$ 2,89	R\$ 8.632,43
13.34	TOMATE - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas, para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana.	IN NATURA	Kg	15669	R\$ 4,86	R\$ 76.151,34
13.35	VAGEM MANTEIGA - Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. As vagens frescas devem ser acondicionadas em caixas com peso de 13 - 18 Kg (treze a dezoito quilogramas). Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.	IN NATURA	Kg	1900	R\$ 4,93	R\$ 9.367,00
VALOR TOTAL LOTE 13						R\$ 1.696.990,01
VALOR TOTAL LOTES 6 E 13						R\$ 2.047.112,51

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a

fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da

Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assi-

natura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 18 de julho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Antero Alexandre Pacheco Rio

COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS – EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 24/2022

Processo Administrativo nº 10419/2021

Validade: 17/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, situada na Est. Velha do Pilar, 1083, Figueira, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25.230-610, CNPJ: 01.920.177/0001-79, neste ato representada por sua representante legal Monica Rodrigues da Silva, portador da carteira de identidade nº 118200591 e inscrito no CPF sob nº 085.908.757-33, com contato por e-mail licitacao@milanobrasil.com.br e telefone(s) (21) 3527-8797, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2460 a 2533, HOMOLOGADA à fl. 2552 a 2553 ambas do processo administrativo nº 10419/2021 referente ao Pregão Presencial nº 09/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - LEITE E ALIMENTOS RELACIONADOS						
1.1	CHOCOLATE EM PÓ 50% - Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó e açúcar na proporção de 50%, através de processo adequado, com aspecto homogêneo e aroma característico, sem corantes e conservadores. Acondicionado em saco plástico atóxico ou pacotes com embalagem cartonada de 200g.	APTI/APTI ALIMENTOS LTDA	Und	13227	R\$ 6,80	R\$ 89.943,60
1.2	CACAU EM PÓ 100% - Produto contendo apenas cacau em pó, obtido através de processo adequado, com aspecto homogêneo e aroma característico, sem corantes, aromatizantes e conservadores. Acondicionado em saco plástico atóxico ou pacotes com embalagem cartonada de 200g.	Finíssima /Hecke Repres. Comerciais Ltda	Und	18955	R\$ 8,15	R\$ 154.483,25
1.3	ALIMENTO EM PÓ COM SOJA RICO EM VITAMINAS E MINERAIS - isento de lactose e proteínas lácteas, sabor baunilha, contendo proteína isolada de soja, óleo vegetal, sacarose ou maltodextrina, com adição de vitaminas e minerais e estabilizante lecitina de soja, isento de corantes artificiais e glúten, contendo em sua composição centesimal mínima de 24% de proteína e de 200 a 260mg de cálcio em 26g de pó, devendo ter boa solubilidade, acondicionado em lata com 300g, contendo a descrição das características do produto como também número do lote, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Sem quantidade mínima para entrega, visto ser um alimento utilizado para indivíduos com necessidades nutricionais especiais.	Soymilk/ Olivebra Industrial S/A	Und	12308	R\$ 21,50	R\$ 264.622,00
1.4	LEITE EM PÓ – integral instantâneo obtido por desidratação do leite da vaca integral e próprio para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, com a composição centesimal mínima de 24% de proteína, 37% de carboidrato e 26% de lipídios e no mínimo 220mg de Cálcio em 26g de pó. Aspecto: pó homogêneo e de boa solubilidade, cor própria do tipo, odor característico e sabor doce próprio, com vitaminas A e D, acondicionado em embalagem de 400g contendo descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e a data de fabricação, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	Frimesa/ Frimesa Cooperativa Central	Und	10000	R\$ 12,05	R\$ 120.500,00
1.5	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – isento de lactose, adicionado de enzima lactase, integral, instantâneo, obtido por desidratação do leite da vaca integral e próprio para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, com a composição centesimal mínima de 24% de proteína, 36% de carboidrato e 27% de lipídios e no mínimo 220mg de Cálcio em 26g de pó. Aspecto: pó homogêneo e de boa solubilidade, cor própria do tipo, odor característico e sabor doce próprio, com vitaminas A e D, acondicionado em embalagem de 300g contendo descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e a data de fabricação, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	Itambé Nolac / Itambé Alimentos Ltda	Und	16128	R\$ 18,99	R\$ 306.270,72
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 935.819,57
LOTE 04 - CARNE DE FRANGO						
4.1	CARNE DE FRANGO – filé de peito, sem osso, congelada, com adição de água de no máx. 6%, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser isenta de cartilagens e/ou ossos. Acondicionada em embalagem plástica individual de 1 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	Belavida/ Avivar Alimentos Ltda	Kg	100767	R\$ 16,81	R\$ 1.693.893,27
4.2	CARNE DE FRANGO – Filé de Coxa e Sobrecoxa de Frango, desossado, congelado, sem pele e sem tempero. A carne de frango deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene e ter tamanho uniforme, devendo ser congelada de forma a garantir a temperatura -12°C (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango. EMBALAGEM: Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Com pelo menos 80% do prazo de	Rivelli/ Rivelli Alimentos S/A	Kg	47864	R\$ 13,70	R\$ 655.736,80
4.3	CARNE DE FRANGO PRÉ-COZIDO DESFIADO - Peito de frango desfiado sem osso, sem pele, sem cartilagem, sem tendões, cozido e congelado, acondicionado em embalagem atóxica, hermeticamente fechada (vácuo), contendo 500g do produto, com rotulagem obrigatória, com mínimo de 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	C Vale/ C.Vale Cooperativa Agroindustria I	Unid.	97860	R\$ 15,03	R\$ 1.470.835,80
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 3.820.465,87
LOTE 7						
7.1	PEIXE (Filé de Pescada) - Filé de peixe Pescada branca, filetado, sem espinha de qualquer tamanho, cartilagem e pele, congelado, cortado em fatias longitudinais, em ausência de blocos de gelo entre as peças (glaciamento conforme legislação vigente), com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, apresentando cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor fresco e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica com no máximo 2 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e a data de fabricação, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	Fliper/ Frigorífico Jahu Eireli	Kg	30275	R\$ 20,10	R\$ 608.527,50
7.2	PEIXE (Filé de Merluza) - Filé de peixe Merluza, filetado, sem espinha de qualquer tamanho, cartilagem e pele, congelado, cortado em fatias longitudinais, em ausência de blocos de gelo entre as peças (glaciamento conforme legislação vigente), com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, apresentando cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor fresco e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica com no máximo 2 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e a data de fabricação, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	Fliper/ Frigorífico Jahu Eireli	Kg	30275	R\$ 30,50	R\$ 923.387,50

7.3	PEIXE (Filé de Cação) - Filé de peixe Cação, sem espinha/cartilagem de qualquer tamanho, sem pele, congelado, cortado em fatias, em ausência de blocos de gelo entre as peças (glaciamento conforme legislação vigente), com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, apresentando cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor fresco e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica com no máximo 2 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e a data de fabricação, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	Fliper/ Frigorífico Jahu Eireli	Kg	30275	R\$ 17,89	R\$ 541.619,75
VALOR TOTAL LOTE 07						R\$ 2.073.534,75
LOTE 09 - ESTOCÁVEIS BÁSICOS DAS GRANDES REFEIÇÕES						
9.1	AÇÚCAR - açúcar refinado, processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, isento de sujidades, umidade, parasitas, larvas, bolor, material estranho, peso insatisfatório, substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica, intacta, contendo 1kg, apresentando as descrições, características do produto e data de validade.	Caravelas/ Colombo Agroindústria S/A	Kg	78941	R\$ 3,94	R\$ 311.027,54
9.2	ARROZ INTEGRAL - longo, fino, tipo 1. Produto natural, que passa por processo de industrialização sem adição de elementos químicos, mantendo as propriedades originais do grão e conservando todas as vitaminas de seu interior, grãos integros e soltos após cozimento, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros; não apresentando mofo ou qualquer tipo de infestação, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo todas as características, data de validade e número do lote, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados.	Blue Soft/ Lineu Pinzon Indústria E Comercio De Cereais Ltda	Kg	6733	R\$ 4,49	R\$ 30.231,17
9.3	ARROZ POLIDO - classe: grão longo, fino, tipo I, polido, com pelo menos 80% do peso de grãos inteiros, não apresentando mofo ou qualquer tipo de infestação, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), acondicionado em embalagem intacta, em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo as descrições, características do produto, validade e número do lote, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados.	Blue Soft/ Lineu Pinzon Indústria E Comercio De Cereais Ltda	Kg	4703	R\$ 4,15	R\$ 19.517,45
9.4	ATUM – sólido ao natural, acondicionado em lata, em salmoura, contendo de 160g a 170g, com peso drenado de 120 a 130g, máximo de 285mg de sódio na porção de 60g, sem conservantes. Não pode ter vazamento do líquido interno, ou líquido de cobertura espumosa, ou presença de materiais estranhos em suspensão, ou sinais de fermentação, ou odor desagradável, ou consistência ou coloração alteradas (manchas ou o todo), ou salmouras turvas, sujas, alcalinas ou com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer razão. Devendo a embalagem apresentar a descrição das características do produto, fechamento com anel de lacre, para facilitar a sua abertura - sistema "abre fácil", com número de lote e data de validade.	Robinson Crusoe/ Crusoe Foods Ind, Imp E Exp Ltda	Und	140270	R\$ 7,96	R\$ 1.116.549,20
9.5	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM - Azeite de oliva extra virgem, não contendo glúten, com nível de acidez máxima de 0,6%. Acondicionado em embalagem de vidro contendo 500mL, com identificação no rótulo e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	Serrata/ Manuel Serra S.A.	Und	14002	R\$ 25,71	R\$ 359.991,42
9.6	ERVILHA SECA - Ervilha em grãos, safra nova, grãos partidos e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto e data de validade, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	Sinhá/ Caramuru Alimentos S.A.	Und	18184	R\$ 5,62	R\$ 102.194,08
9.7	EXTRATO DE TOMATE – concentrado, contendo em sua composição apenas tomates escolhidos (maduros, são, sem pele e sementes), podendo conter açúcar e sal. Isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de fermentação. Acondicionado em embalagem tipo sachê ou lata (contendo o dispositivo de abertura à vácuo ou fechamento com anel de lacre) com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto e data de validade.	Dez/ Dez Alimentos Ltda	Und	167603	R\$ 2,25	R\$ 377.106,75
9.8	FARINHA MANDIOCA - produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, crua, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica contendo 1 kg, com as características do produto, número do lote e data de validade, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	Monsil/ Amafil Ind E Com De Alimentos Ltda	Kg	13030	R\$ 3,66	R\$ 47.689,80
9.9	FEIJÃO BRANCO - Tipo 1, classe branco, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica à variedade, correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura. Acondicionado em embalagem de 500g, onde devem constar descrições do produto, data de validade e número do lote, com, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	Sinhá/ Caramuru Alimentos S.A.	Und	2849	R\$ 5,21	R\$ 14.843,29
9.10	FEIJÃO CARIOCA – Feijão carioca tipo I, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem de 1 Kg, onde devem constar descrições do produto, data de validade e número do lote, com, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados.	Sabor Máximo/ Urbano Agroindustri al Ltda	Kg	18331	R\$ 5,70	R\$ 104.486,70
9.11	FEIJÃO FRADINHO - Feijão fradinho tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 500g. Na embalagem devem constar descrições do produto, data de validade e número do lote, com, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados.	Urbano/ Urbano Agroindustri al Ltda	Und	12384	R\$ 4,70	R\$ 58.204,80
9.12	FEIJÃO PRETO - Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 1 Kg. Na embalagem devem constar descrições do produto, data de validade e número do lote. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados.	Malú/ Pontarollo Comércio De Cereais Ltda	Kg	93032	R\$ 6,69	R\$ 622.384,08
9.13	FERMENTADO ACÉTICO – Vinagre branco fermentado de vinho, acidez mínima de 4,0%, isento de corantes artificiais, acondicionado em embalagem com 750ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de validade, informação nutricional e ingredientes.	Único/ Unipe Industria E Comercio Ltda	Und	6384	R\$ 1,84	R\$ 11.746,56

9.14	FUBÁ MILHO - produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Deve ser acondicionado em embalagem de 1kg, contendo descrições, características do produto, número de lote e data de validade, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	Zanin/ Cerealista Guará Ltda	Kg	8213	R\$ 3,65	R\$ 29.977,45
9.15	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - ESPAGUETE – massa com ovos, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem de 500g, constando descrições do produto, número de lote e data de validade.	Cadore/ CPN Alimentos Ltda	Und	45749	R\$ 3,11	R\$ 142.279,39
9.16	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA – PADRE NOSSO – massa c/ ovos, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem de 500g, constando descrições do produto, número de lote e data de validade.	Renata/ Pastificio Selmi S/A	Und	9717	R\$ 3,03	R\$ 29.442,51
9.17	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PARAFUSO – massa com ovos, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem de 500g, constando descrições do produto, número de lote e data de validade.	Cadore/ CPN Alimentos Ltda	Und	35607	R\$ 3,17	R\$ 112.874,19
9.18	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA SEM GLÚTEN – PENNE - Macarrão de arroz, sem ovos, tipo penne. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500g.	Urbano/ Urbano Agroindustrial Ltda	Und	1888	R\$ 3,65	R\$ 6.891,20
9.19	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA – massa com ovos, em formato de letrinhas. Serão aceitos produtos com a denominação letras, letrinhas, alfabeto ou sopa de letrinhas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem de 500g, constando descrições do produto, número de lote e data de validade.	Vilma/ Domingos Costa Industrias Alimenticias S.A.	Und	1255	R\$ 4,00	R\$ 5.020,00
9.20	ÓLEO DE SOJA – óleo de soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado conforme legislação vigente. Não pode conter glúten. Acondicionado em embalagem Pet com 900ml contendo as descrições e especificações do produto, número do lote e data de validade.	Cocamar/ Cocamar Cooperativa Agroindustrial	Und	18414	R\$ 7,57	R\$ 139.393,98
9.21	SAL REFINADO - acondicionado em saco plástico com 1 kg. Máximo de 390mg de sódio na porção de 1g. Ausência de insetos, larvas, parasitas, matéria terrosa ou corpos estranhos de outras naturezas. Não pode haver alteração de cor, odor, sabor, textura, presença de umidade anormal, fermentação, embalagem violada, rasgada ou molhada. Deve haver número de lote e data de validade.	LN/ Ln Indústria E Refinação De Sal Ltda	Kg	11132	R\$ 0,94	R\$ 10.464,08
9.22	SOJA – proteína texturizada de soja, fina e escura. Sem corantes artificiais, sem presença de impurezas, insetos ou quaisquer corpos estranhos, sem coloração alterada, odor ou sabor impróprios ao produto, isento de glúten. Acondicionado em embalagem com 250g contendo a descrição das características do produto, lote e data de validade.	ArmaZen/ Arma Zen Produtos Naturais Ltda	Und	26884	R\$ 7,43	R\$ 199.748,12
9.23	TRIGO PARA QUIBE - Ausente de impurezas, bolores, fungos ou com manchas de umidade, fermentada ou rançosa; presença de insetos vivos ou mortos, corpos estranhos de qualquer natureza, odores ou sabores estranhos. Embalagem plástica, de saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, produto de boa qualidade. Pacote contendo 500g.	Sinhá/ Caramuru Alimentos S.A.	Und	22344	R\$ 3,35	R\$ 74.852,40
TOTAL LOTE 09						R\$ 3.926.916,16
LOTE 11 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA PROJETOS E EVENTOS						
11.1	BISCOITO DOCE MAIZENA – em embalagem individual contendo 7g filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado, resistente, vedado hermeticamente, com rotulagem obrigatória.	Bom Sabor/ Home Brand Ind De Alim Eireli	Und	7260	R\$ 0,34	R\$ 2.468,40
11.2	BISCOITO CREAM CRACKER 8,5g a 11g - Biscoito Cream Cracker Sachê individual - Biscoito tipo cream cracker embalado em sachê individual lacrado contendo 8,5g a 11g, com rotulagem obrigatória.	Bom Sabor/ Home Brand Ind De Alim Eireli	Und	7260	R\$ 0,34	R\$ 2.468,40
11.3	MINI BOLO SABOR CHOCOLATE SEM RECHEIO – Mini bolo com massa sabor chocolate, sem recheio, pesando 30g a 40g, embalado individualmente em embalagem plástica atóxica, podendo ser metalizada, lacrado, com rotulagem obrigatória.	Bauducco/ Pandurata Alimentos Ltda	Und	7260	R\$ 0,82	R\$ 5.953,20
11.4	MINI WAFFER SABOR CHOCOLATE – Waffer sabor chocolate, embalado individualmente em embalagem plástica atóxica, podendo ser metalizada, lacrado, contendo 30g a 40g, com rotulagem obrigatória.	Bauducco/ Pandurata Alimentos Ltda	Und	7260	R\$ 0,50	R\$ 3.630,00
11.5	MINI BOLO DE BAUNILHA COM RECHEIO SABOR MORANGO - Bolinho sabor baunilha com recheio sabor morango, pesando 30g a 40g, embalado e lacrado individualmente em material atóxico, com rotulagem obrigatória.	Bauducco/ Pandurata Alimentos Ltda	Und	7260	R\$ 1,39	R\$ 10.091,40
11.6	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE – Bebida láctea UHT sabor chocolate, que tenha como ingredientes principais em sua composição: leite integral, açúcar e cacau; podendo ser adicionado de outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e declaradas no rótulo. Embalada em caixinha tetrapack, contendo 200mL, com rotulagem obrigatória.	Trevinho/ Trevos Lácteos S.A.	Und	7260	R\$ 0,97	R\$ 7.042,20
11.7	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL - Suco natural extraído da maçã, sem adição de açúcar, corantes e aromatizantes, podendo ser acondicionado em embalagem tetrapack com 200mL, com canudo acoplado, com rotulagem obrigatória, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	Campo Largo / Zanlorenzi Bebidas Ltda	Und	7260	R\$ 3,61	R\$ 26.208,60
11.8	SUCO DE UVA INTEGRAL - Suco natural extraído da uva, sem adição de açúcar, corantes e aromatizantes, acondicionado em embalagem tetrapack com 200mL, com canudo acoplado, com rotulagem obrigatória, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	Juice Box/ Mariza Águas Minerais Ltda	Und	7260	R\$ 1,80	R\$ 13.068,00
11.9	NÉCTAR DE FRUTAS – Néctar de frutas, isento de corantes e aromas artificiais, acondicionado em embalagem tetrapack com 200mL e canudo acoplado, com sabores variados, com rotulagem obrigatória, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	Fresh Yummy/ Mcardoso Ind,Log dist De Alimentos E Bebidas Eireli	Und	7260	R\$ 0,92	R\$ 6.679,20
VALOR TOTAL LOTE 11						R\$ 77.609,40

LOTE 12 - ERVAS E ESPECIARIAS						
12.1	ALECRIM - Folhas de alecrim (<i>Rosmarinus officinalis</i>) desidratadas. Embalagem: frasco de polietileno íntegro, atóxico e resistente, em que constem informações obrigatórias, contendo 25g do produto.	Macieira/ Dracar Comércio De Alimentos Eireli	Und	6518	R\$ 4,90	R\$ 31.938,20
12.2	CANELA EM CASCA - Obtida da parte interna da casca do tronco da caneleira. Embalagem plástica atóxica vedada, em que constem informações obrigatórias, contendo 10g do produto.	Italianinho/ Sentinelli Com De Alimentos Ltda	Und	4316	R\$ 2,35	R\$ 10.142,60
12.3	CANELA EM PÓ – Obtida da parte interna da casca do tronco da caneleira e moída. Sem açúcar. Embalagem: frasco polietileno atóxico, em que constem informações obrigatórias, contendo 30g a 35g do produto.	Chinezinho/ Vitalis Indústria De Alimentos Ltda	Und	2328	R\$ 1,78	R\$ 4.143,84
12.4	COLORAU - Obtido de frutos maduros do urucum, dessecados e moídos com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e vedado, em que constem informações obrigatórias, contendo 500g do produto.	Chinezinho/ Vitalis Indústria De Alimentos Ltda	Und	6426	R\$ 4,66	R\$ 29.945,16
12.5	CRAVO DA ÍNDIA – Constituído por botões florais são, secos e limpos. Embalagem plástica atóxica vedada, em que constem informações obrigatórias, contendo 10g do produto.	Italianinho/ Sentinelli Com De Alimentos Ltda	Und	4316	R\$ 1,89	R\$ 8.157,24
12.6	LOURO EM FOLHAS - Deverá ser constituído por folhas secas, são, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Pacote com 250g.	Macieira/ Dracar Comércio De Alimentos Eireli	Und	3267	R\$ 22,85	R\$ 74.650,95
12.7	ORÉGANO DESIDRATADO - Erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem: frasco de polietileno íntegro, atóxico e resistente, em que constem informações obrigatórias, contendo 12g do produto.	Tropicália/ Tropicália Ind E Distrib De Alimentos Eireli	Und	19748	R\$ 3,98	R\$ 78.597,04
12.8	PÁPRICA DEFUMADA - Produto 100% natural, sem conservantes, sem corantes e aromatizantes artificiais. A partir de matérias primas nacionais e importadas, de excelente qualidade. As mesmas são peneiradas, embaladas, lacradas e esterilizadas. Val: 360 dias a partir data fabricação. Embalagem: frasco de polietileno íntegro, atóxico e resistente, em que constem informações obrigatórias, contendo 70g.	EL Rancho/ El Rancho Spice Industria E Comercio De Alimentos Ltda	Und	2983	R\$ 7,11	R\$ 21.209,13
12.9	PÁPRICA DOCE - Produto 100% natural, sem conservantes, sem corantes e aromatizantes artificiais. A partir de matérias primas nacionais e importadas, de excelente qualidade. As mesmas são peneiradas, embaladas, lacradas e esterilizadas. Val: 360 dias a partir data fabricação. Embalagem: frasco de polietileno íntegro, atóxico e resistente, em que constem informações obrigatórias, contendo 70g.	EL Rancho/ El Rancho Spice Industria E Comercio De Alimentos Ltda	Und	3234	R\$ 7,11	R\$ 22.993,74
VALOR TOTAL LOTE 12						R\$ 281.777,90
VALOR TOTAL						R\$ 11.116.123,65

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenação de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCI-

SÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:
- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memo-

rando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das especificativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações

demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 18 de julho de 2022.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Monica Rodrigues da Silva
COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 25/2022

Processo Administrativo nº 10419/2021

Validade: 17/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA, situada na Rod. E.S 490 Safra X Marataizes, s/n, km 32, Muritiba, Candeus e Duas Barra, Itapemirim, ES, CEP: 29.330-000, CNPJ: 39.818.737/0001-51, neste ato representada por sua representante legal Moises Vicente da Mata, portador da carteira de identidade nº 4.666.041 SSP MG e inscrito no CPF sob nº 563.736.006-53, com contato por e-mail contato@hcmcs.com.br e telefone(s) (28) 3532-1446, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2460 a 2533, HOMOLOGADA à fl. 2552 a 2553 ambas do processo administrativo nº 10419/2021 referente ao Pregão Presencial nº 09/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02 - LATICÍNIOS E EMBUTIDOS REFRIGERADOS						
2.1	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - Iogurte integral obtido pela fermentação do leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral, sem açúcar, corantes, aromatizantes e conservantes, acondicionado em garrafas plásticas atóxicas de 800g a 900g, rotulado conforme legislação vigente, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	LIFE	Und	88454	R\$ 8,80	R\$ 778.395,20
2.2	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM LACTOSE - Iogurte Integral obtido pela fermentação do leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral, adicionado de enzima lactase, sem açúcar, corantes, aromatizantes e conservantes, sem lactose, acondicionado em copos plásticos atóxicos de 150 a 170g, rotulado conforme legislação vigente, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	ITAMBÉ	Und	13620	R\$ 2,69	R\$ 36.637,80
2.3	IOGURTE – Produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, acondicionado em frasco individual de 170g, não contendo gorduras trans e isento de corantes artificiais, adicionado de preparado de frutas e açúcar, com sabores variados, possuindo consistência homogênea e no mínimo 4g de proteínas e 230mg de cálcio, rotulado conforme legislação vigente, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	TREVINHO	Und	159545	R\$ 2,19	R\$ 349.403,55
2.4	IOGURTE SEM LACTOSE – Produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado adicionado de enzima lactase, isento de lactose, acondicionado em frasco individual de 170g, não contendo gorduras trans e isento de corantes artificiais, adicionado de preparado de frutas e açúcar, com sabores variados, possuindo consistência homogênea e no mínimo 4g de proteínas e 230mg de cálcio, rotulado conforme legislação vigente, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	ITAMBÉ	Und	3300	R\$ 1,80	R\$ 5.940,00
2.5	IOGURTE VEGANO – Alimento à base de soja, de coco ou de amêndoas, do tipo “iogurte”, 100% vegetal, refrigerado, isento de lactose, colesterol e glúten, acondicionado em frasco individual de 170g ou 180g, não contendo gorduras trans e isento de corantes artificiais, adicionado de preparado de frutas e açúcar, com sabores variados, possuindo consistência homogênea e rotulado conforme legislação vigente, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	VIDA VEG	Und	12630	R\$ 4,21	R\$ 53.172,30
2.6	MANTEIGA – Manteiga obtida a partir de creme de leite e cloreto de sódio, com aspecto, odor, sabor e cor característicos, isenta de ranço e/ou outras características indesejáveis ou associadas à deterioração do produto, acondicionada em embalagem plástica de 500g contendo a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e/ou Registro do Ministério da Agricultura, a data de fabricação e validade na embalagem, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	LIMILK	Und	26612	R\$ 13,80	R\$ 367.245,60
2.7	MANTEIGA VEGANA – Creme vegetal também conhecido por “manteiga vegana”, produzido a partir de óleos e gorduras vegetais de alimentos como castanha, palma, coco e/ou amêndoa, sem proteína do leite, sem lactose, sem gorduras trans, sem corantes e aromas artificiais, podendo conter sal e outros ingredientes. Com aspecto, odor, sabor e cor característicos, isenta de ranço e/ou outras características indesejáveis ou associadas à deterioração do produto. Acondicionado em potes atóxicos de 180g a 200g, com rotulagem obrigatória, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	VIDA VEG	Und	2530	R\$ 24,70	R\$ 62.491,00
2.8	PRESUNTO - presunto cozido (carne bovina/suína/frango), magro e sem capa de gordura, de 1ª qualidade, sem osso, fatiado, contendo na porção de 40g (3 fatias) no mínimo 14% de proteína, no máximo 3% de gordura e no máximo 1% de sódio, com aspecto característico, cor, odor e sabor próprios, isento de corantes artificiais, com aromas naturais, sem manchas esverdeadas e/ou pardacentas, fatiado e embalado de fábrica em aproximadamente 70 fatias de 14g (+ ou - 10%) perfazendo 1 Kg, em embalagem tipo Cryovac, descrevendo as características do produto, selo do SIF, com temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	SAUDALI	Kg	1161	R\$ 27,80	R\$ 32.275,80
2.9	QUEIJO MUÇARELA - Produto elaborado a partir de leite de vaca pasteurizado, coalho, fermento lácteo e cloreto de cálcio, fatiado e embalado de fábrica em aproximadamente 50 fatias de 20g, em embalagem tipo Cryovac contendo 1Kg, descrevendo as características do produto, selo do SIF, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	Sensação de Minas	Kg	11834	R\$ 47,50	R\$ 562.115,00
2.10	REQUEIJÃO – requeijão cremoso contendo em sua composição leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo, isento de amidos, glúten, corantes artificiais e gorduras trans, acondicionado em embalagem de vidro ou copo de plástico com no mínimo 200g, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. OBS: Produtos contendo amido serão recusados.	LIFE	Und	18667	R\$ 5,71	R\$ 106.588,57
2.11	REQUEIJÃO SEM LACTOSE – requeijão cremoso sem lactose elaborado a partir de leite pasteurizado, creme de leite, fermento lácteo, cloreto de sódio, polifosfato de sódio e enzima lactase, isento de amidos, glúten, corantes artificiais e gorduras trans, acondicionado em embalagem de vidro ou copo de plástico com no mínimo 200g, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. OBS: Produtos contendo amido serão recusados.	LIFE	Und	1848	R\$ 10,48	R\$ 19.367,04
2.12	SALSICHA - Salsicha de carne bovina/suína/frango tipo “hot-dog”, com aspecto característico, cor, odor e sabor próprios, sem resíduos oriundos de osso ou cartilagem, sem manchas esverdeadas e/ou pardacentas, devendo ser fornecida em temperatura adequada em embalagem plástica original a vácuo, contendo a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	AVIVAR	Kg	2489	R\$ 10,95	R\$ 27.254,55
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 2.400.886,41
LOTE 03 - CARNES BOVINAS						
3.1	CARNE BOVINA – Carne bovina tipo coxão mole, magra, congelada, com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, com cor característica e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas, contendo no máximo 10% de gordura, devendo ser isenta de cartilagens e/ou ossos. Cada peça acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 05 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Obs: havendo peças em que, no preparo da mesma, for observada mais de 10% de gordura, a reposição será solicitada ao fornecedor.	FRIOLI	Kg	132407	R\$ 31,80	R\$ 4.210.542,60

3.2	CARNE BOVINA - Carne bovina congelada tipo fígado, sem pele, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria avermelhada escura, sem excessos de gordura, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cada peça acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 5kg, contendo na embalagem as características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	FRIOLI	Kg	18768	R\$ 12,90	R\$ 242.107,20
3.3	CARNE BOVINA - Carne bovina tipo carne seca (salgada, curada, dessecada) de primeira qualidade, contendo no máximo 16% de lipídios, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalada a vácuo, com no máximo 2kg em cada embalagem, contendo a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	PARAISO	Kg	34110	R\$ 31,90	R\$ 1.088.109,00
3.4	CARNE BOVINA - Carne bovina tipo músculo, sem osso, congelada, com aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, com cor característica e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas, contendo no máximo 10% de gordura, devendo isenta de cartilagens e/ou ossos. Cada peça acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 05 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	FRIOLI	Kg	37201	R\$ 26,08	R\$ 970.202,08
3.5	CARNE BOVINA MOÍDA - Carne bovina moída de primeira – tipo patinho in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, devendo apresentar coloração vermelho-vivo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de ossos, parasitas, micróbios e conter no máximo de 3% de aponeurose. Embalagem: deve estar intacta, ser de polietileno, transparente, atóxica, a vácuo, contendo 1 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	FRIOLI	Kg	47024	R\$ 26,90	R\$ 1.264.945,60
3.6	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA - Carne bovina processada, homogeneizada, com formato de almôndega, com aproximadamente 25g, congelada. Isenta de aromas artificiais e corantes artificiais, levemente temperada, com no máximo 4% de soja na sua composição. Embalada em pacotes contendo 1kg a 2Kg, em saco de material flexível, resistente, termossoldado, contendo etiqueta com rotulagem obrigatória conforme a legislação vigente e aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA; resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento congelado. Na embalagem devem constar data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	NOVILHO NO-BRE	Kg	45470	R\$ 16,80	R\$ 763.896,00
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 8.539.802,48
LOTE 05 - CARNE BOVINA, SUÍNA E FRANGO COM PROCESSAMENTO IQF						
5.1	TIRAS COXÃO MOLE IQF - Carne bovina tipo coxão mole, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevroses, sem manchas esverdeadas ou pardacentas manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá ser cortada em filetes de 2,5 a 3,0 cm de largura, 5,0 a 6,0 cm de comprimento, 0,3 a 0,5cm de espessura e submetida a processo de congelamento IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual; a carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo ser congelado e transportado à temperatura de -18°C ou inferior.	MULT BEEF	Kg	52836	R\$ 28,90	R\$ 1.526.960,40
5.2	CUBOS COXÃO MOLE IQF - Carne bovina tipo coxão mole, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevroses, sem manchas esverdeadas ou pardacentas manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá ser cortada em cubos aproximadamente 3,0 cm e submetida a processo de congelamento IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual; a carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo ser congelado e transportado à temperatura de -18°C ou inferior.	MULT BEEF	Kg	42120	R\$ 36,65	R\$ 1.543.698,00
5.3	CUBOS COPALOMBO IQF - Carne suína tipo copa lombo, proveniente de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 12% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevroses, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá ser cortada em cubos aproximadamente 3,0 cm e submetida a processo de congelamento IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual; a carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, segundo a legislação vigente, RDC nº12 de 02/01/2001- ANVISA/MS, devendo ser congelado e transportado à temperatura de -12°C ou inferior, em veículos com refrigeração e devidamente limpos.	MULT BEEF	Kg	21060	R\$ 13,95	R\$ 293.787,00
5.4	TIRAS PEITO DE FRANGO IQF - Carne de peito de frango tipo, proveniente de frangos sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso e cartilagens, sem gordura aparente, contendo no máximo 7% de gordura, sem manchas esverdeadas e manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá ser cortada em filetes de 2,0 cm de largura, 7,0 cm de comprimento, 2,0 cm de espessura e submetida a processo de congelamento IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual; a carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo ser congelado e transportado à temperatura de -18°C.	TALISMÃ	Kg	100767	R\$ 19,80	R\$ 1.995.186,60
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 5.359.632,00
LOTE 08 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHES E PREPARAÇÕES TÍPICAS						
8.1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - água deverá ser límpida, inodora, insípida, produzida dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA acondicionada em garrafa pet de 500mL, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	L'AQUA	Und	82963	R\$ 0,99	R\$ 82.133,37

8.2	AMEIXA SECA SEM CAROÇO E SEM CALDA - Ameixa seca, sem caroço, sem calda, obtida e embalada dentro dos critérios previstos na legislação vigente, em embalagem hermética de plástico com 200 gramas, com rotulagem obrigatória.	LA VIOLETERA	Und	444	R\$ 5,06	R\$ 2.246,64
8.3	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, processado, embalado, armazenado e transportado segundo as Normas Higiênico-Sanitárias e Boas Práticas de Fabricação, acondicionado em embalagem plástica intacta, vedada com 500g, conter as descrições e características do produto e data de validade.	ANCHIETA	Und	4880	R\$ 3,94	R\$ 19.227,20
8.4	ADOÇANTE - Sucralose em pó, em sachê. Caixa com 50 envelopes de 0,8 grama contendo apenas sucralose e acesulfame de potássio como edulcorantes. Acondicionado em embalagem contendo as descrições, características do produto, validade e número do lote.	ZERO CAL	Cx	2917	R\$ 6,49	R\$ 18.931,33
8.5	AVEIA - processada na forma de farinha, acondicionada e estocada segundo as Normas Higiênico-Sanitárias e Boas Práticas de Fabricação, isento de sujidades, umidade, parasitas, larvas, bolor, material estranho, peso insatisfatório, substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, embalado em saco plástico ou saco plástico com cartucho de papelão impresso, com peso líquido de 200g, contendo as descrições, características do produto e data de validade, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	CALDO BOM	Und	5208	R\$ 2,74	R\$ 14.269,92
8.6	AVEIA FLOCOS FINOS - processada na forma de flocos finos, acondicionada e estocada segundo as Normas Higiênico-Sanitárias e Boas Práticas de Fabricação, isento de sujidades, umidade, parasitas, larvas, bolor, material estranho, peso insatisfatório, substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, embalado em saco plástico/cartucho de papelão impresso, com peso líquido de, no mínimo, 165g, contendo as descrições, características do produto e data validade com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	APTI	Und	16932	R\$ 2,76	R\$ 46.732,32
8.7	BISCOITO DOCE MAIZENA – biscoito doce tipo maizena, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200 gramas, constando informações de rotulagem obrigatória.	CADORE	Und	38292	R\$ 2,78	R\$ 106.451,76
8.8	BISCOITO DOCE MAIZENA – Biscoito doce tipo maizena, cuja composição seja isenta de lactose e proteínas do leite, isenta de produtos de origem animal, sem colesterol, gordura trans e corantes artificiais. Acondicionado em embalagem com 200g, contendo as características do produto, número do lote e validade.	LIANE	Und	1030	R\$ 3,52	R\$ 3.625,60
8.9	BISCOITO POLVILHO DOCE - produzido com polvilho ou amido modificado da mandioca, açúcar, gordura vegetal ou óleo vegetal e ovo. Pode conter corante natural e sal. Isento de glúten e gordura trans. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade atóxico e resistente, contendo 100g, constando informações de rotulagem obrigatória.	CASSINI	Und	23930	R\$ 3,59	R\$ 85.908,70
8.10	BISCOITO POLVILHO SALGADO - produzido com polvilho ou amido modificado da mandioca, gordura vegetal ou óleo vegetal, ovo e sal. Pode conter corante natural. Isento de glúten e gordura trans. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade atóxico e resistente, contendo 100g, constando rotulagem obrigatória.	CASSINI	Und	78815	R\$ 4,62	R\$ 364.125,30
8.11	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - Biscoito de polvilho formato rosquinha ou palito produzido com polvilho azedo e/ou fécula de mandioca ou farinha de batata doce e acrescido de semente de linhaça ou gergelim. Isento de glúten, gordura trans, leite e derivados e ovo. Embalado hermeticamente em pacotes plásticos de 50g, contendo a rotulagem obrigatória.	CREK CREK	Und	23946	R\$ 5,77	R\$ 138.168,42
8.12	BISCOITO SALGADO – Biscoito salgado sem recheio, sabor original, acondicionado em embalagem individual contendo 24 a 27 gramas, em pacotes de 144 a 162 gramas, lacradas. Na embalagem primária e secundária devem constar informações de rotulagem obrigatória.	CLUB SOCIAL	Und	13827	R\$ 3,57	R\$ 49.362,39
8.13	BISCOITO SALGADO CREAMCRACKER - biscoito salgado, tipo cream cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200 gramas, com informações de rotulagem obrigatória.	CADORE	Und	155406	R\$ 2,52	R\$ 391.623,12
8.14	BISCOITO SALGADO CREAMCRACKER - biscoito salgado tipo cream cracker, cuja composição seja isenta de lactose e proteínas do leite, isenta de produtos de origem animal, sem colesterol, gordura trans e corantes artificiais. Acondicionado em embalagem de 200g, com informações de rotulagem obrigatória.	LIANE	Und	6092	R\$ 3,42	R\$ 20.834,64
8.15	BISCOITO SEQUILHO – Sequilhos elaborados com amidos, açúcar, ovos, sal e gordura vegetal, podendo conter aromatizante. Isento de glúten, leite, lactose e gordura trans. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade atóxico e resistente, com informações de rotulagem obrigatória.	VALE D'OURO	Und	20934	R\$ 8,88	R\$ 185.893,92
8.16	BISCOITO ROSQUINHA - nos sabores coco, baunilha, leite ou nata, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, sem corantes artificiais em sua composição, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 350g a 400g, com informações de rotulagem obrigatória.	CADORE	Und	13356	R\$ 3,27	R\$ 43.674,12
8.17	BISCOITO ROSQUINHA - biscoito doce tipo rosquinha, nos sabores coco, milho ou baunilha, sem colesterol, sem lactose e sem proteínas do leite, isento de produtos de origem animal e de corantes artificiais em sua composição, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 350g a 400g, com informações de rotulagem obrigatória.	LIANE	Und	1115	R\$ 4,83	R\$ 5.385,45
8.18	CAFÉ - café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, isento de materiais terrosos, sujeira e parasitas, acondicionado em embalagem de 500g de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, com informações de rotulagem obrigatória.	MONTE'Z	Und	4480	R\$ 14,50	R\$ 64.960,00
8.19	CANJICA – canjica de milho branco tipo 1, classe branca, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos de animais ou vegetais, acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das características do produto, com informações de rotulagem obrigatória.	PEREIRA	Und	15316	R\$ 2,76	R\$ 42.272,16
8.20	CANJQUINHA DE MILHO – Canjiquinha de milho, com grânulos de milho com granulometria grossa, obtidos a partir de milho integral selecionado, que após processo de desgerminação e separação de películas, passa por peneiramento e aspiração, obtendo-se partículas grossas, uniformes e sem presença de pó, de cor amarela, com sabor e odor característicos. Acondicionada em pacote plástico atóxico resistente transparente, com 500g, lacrado, com informações de rotulagem obrigatória.	PEREIRA	Und	280	R\$ 3,20	R\$ 896,00

8.21	COCO RALADO – Coco ralado seco sem açúcar. Deverá ser obtido do endosperma procedente de frutos são e maduros do coqueiro por meio de processo tecnológico adequado, não podendo apresentar cheiro alterado ou rançoso, nem contaminação física/microbiológica. Acondicionado em embalagem com 100g, contendo a descrição e as características do produto, número do lote e data de validade, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	PRA MESA	Und	5611	R\$ 4,49	R\$ 25.193,39
8.22	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Deve apresentar-se espesso, de coloração branca ou levemente amarelada; sabor e odor característicos, suaves, não rançosos, nem ácidos. Acondicionado em embalagem com 200g, contendo a descrição e as características do produto, número do lote e data de validade, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	DAMARE	Und	47861	R\$ 3,05	R\$ 145.976,05
8.23	FARINHA DE ARROZ INTEGRAL - Farinha obtida pela moagem do grão de arroz integral, sem qualquer processo químico, preservando suas propriedades nutricionais. Isenta de leite e derivados e sem glúten. Embalagem plástica atóxica, hermética, contendo 200g a 250g, com informações de rotulagem obrigatória.	MÃE TERRA	Und	1100	R\$ 4,79	R\$ 5.269,00
8.24	FARINHA TIPO PANKO - Farinha de rosca flocada/em flocos para empanamento tipo panko, obtida a partir da moagem do pão, contendo em sua composição apenas farinha de trigo, fermento e sal. Acondicionado em embalagem plástica atóxica e rotulado de acordo a legislação vigente, pesando 1kg.	PANKO	Und	800	R\$ 24,28	R\$ 19.424,00
8.25	GOMA DE TAPIOCA – Alimento produzido a partir da fécula de tapioca, conforme o processo de fabricação, de primeira qualidade, peneirada, com cor, cheiro e sabor característicos; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e lacrado, contendo 500g, rotulado de acordo a legislação vigente.	PEREIRA	Und	1120	R\$ 3,50	R\$ 3.920,00
8.26	FARINHA DE TRIGO – tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtida a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpo, isenta de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Acondicionada em embalagem plástica contendo 1 kg com a descrição das características do produto, número de lote e data de validade.	UTIL	Und	7658	R\$ 3,12	R\$ 23.892,96
8.27	FERMENTO – químico em pó acondicionado em pote plástico contendo 100 gramas. Produto formado de substâncias químicas que por influência de calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo nos ingredientes bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. Na embalagem devem constar as características do produto e data de validade, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	APTI	Und	3318	R\$ 2,29	R\$ 7.598,22
8.28	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO: instantâneo, embalagem original com no mínimo 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor e data de validade, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	FLEISCHMANN	Und	9085	R\$ 1,30	R\$ 11.810,50
8.29	GRANOLA TRADICIONAL – De primeira qualidade, composta por ingredientes nobres, integrais e naturais como aveia, frutas secas, flocos de milho, castanhas, fibra de trigo e sementes como chia, gergelim e linhaça, contendo açúcar mascavo e podendo conter sal marinho. Sem gordura trans, conservantes e proteínas de origem animal. Acondicionada hermeticamente em sacos plásticos atóxicos contendo 1Kg do produto e data de validade não inferior a 6 meses.	WS	Und	29564	R\$ 19,95	R\$ 589.801,80
8.30	GRANOLA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – De primeira qualidade, composta por ingredientes nobres, integrais e naturais como aveia, frutas secas, flocos de milho, castanhas, fibra de trigo e sementes como chia, gergelim e linhaça, podendo conter adoçantes como sucralose e glicosídeo de esteviol (ou nenhum tipo de adoçante) e podendo conter sal marinho. Sem gordura trans, conservantes e proteínas de origem animal. Acondicionada hermeticamente em sacos plásticos atóxicos contendo 500g do produto e data de validade não inferior a 6 meses.	WS	Und	1446	R\$ 18,50	R\$ 26.751,00
8.31	GRANOLA SEM GLÚTEN – De primeira qualidade, composta por ingredientes nobres, integrais e naturais como, flocos de arroz, de soja e de milho, açúcar mascavo, frutas secas, castanhas, e sementes como chia, gergelim e linhaça, podendo conter açúcar mascavo e sal marinho. Sem gordura trans, conservantes e proteínas de origem animal. Acondicionada hermeticamente em sacos plásticos atóxicos contendo 350g a 400g do produto e data de validade não inferior a 6 meses.	WS	Und	1446	R\$ 30,60	R\$ 44.247,60
8.32	LEITE CONDENSADO – Leite condensado integral, obtido a partir de leite integral, açúcar e lactose, isento de qualquer tipo de espessante, aromatizante e corante, e também isento de glúten. Acondicionado em lata ou embalagem Tetra Pack com 395 gramas, constando descrições do produto, número de lote e data de validade. OBS: produtos contendo outros ingredientes além do especificado serão recusados.	PIRACANJUBA	Und	8401	R\$ 6,39	R\$ 53.682,39
8.33	LEITE DE COCO - tradicional, pasteurizado e homogeneizado, embalagem de 200 ml, contendo a descrição das características do produto, número do lote e data de validade.	MENINA	Und	18579	R\$ 2,94	R\$ 54.622,26
8.34	LINHAÇA DOURADA GRÃOS - Grãos integrais de linhaça dourada, sem sujidades, gravetos ou contaminantes, primeira qualidade, em embalagem plástica atóxica hermética (com ou sem cartucho de papelão) contendo, no mínimo, 150g. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.	WS	Und	4900	R\$ 4,55	R\$ 22.295,00
8.35	MILHO PARA PIPOCA - tipo 1, classe amarelo, a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica, com 500g, contendo a descrição e as características do produto, número do lote e data de validade.	PEREIRA	Und	1659	R\$ 2,86	R\$ 4.744,74
8.36	MILHO VERDE - milho verde em conserva, sem adição de sal e açúcar. Embalagem lata ou sachê com peso drenado de, no mínimo, 170g, contendo a descrição e as características do produto, número do lote e data de validade.	DEZ	Und	14218	R\$ 2,49	R\$ 35.402,82
8.37	ÓLEO DE MILHO – óleo de milho, que sofreu processo tecnológico adequado, conforme legislação vigente. Não pode conter glúten e gordura trans. Acondicionado em embalagem Pet com 900ml contendo as descrições e especificações do produto, número do lote e data de validade.	SALADA	Und	18414	R\$ 10,95	R\$ 201.633,30
8.38	PÃO CARECA - tipo hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, podendo conter açúcar, margarina e ovos na composição. Deverão ser acondicionados em pacotes de 1 kg com 20 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.	PRODUTOS DUDA	Kg	112000	R\$ 10,27	R\$ 1.150.240,00

8.39	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN - Pão de forma produzido com farinhas integrais 100% sem glúten e sem leite e derivados, ou, produzido com farinhas 100% sem glúten e sem leite e derivados, adicionado de grãos, como chia, linhaça, quinoa, amaranto. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo 450g, rotulado de acordo a legislação vigente, com, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	WICKBOLD	Und	2600	R\$ 17,56	R\$ 45.656,00
8.40	QUEIJO PASTEURIZADO – acondicionado em embalagem aluminizada com 17g, em caixa com 8 unidades. Queijo à base de leite pasteurizado, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo, cloreto de sódio, concentrado proteico de leite, leite desnatado reconstituído, água, manteiga, podendo conter adição de vitaminas, minerais, estabilizantes e conservadores. Devendo conter na embalagem as características, o registro de inspeção sanitária - SIF, a temperatura de conservação do produto e data de validade.	POLENGHI	Cx	10370	R\$ 7,86	R\$ 81.508,20
8.41	SUCO DE FRUTAS 200mL – Sem adição de açúcares, de espessantes, de corantes ou de conservantes artificiais, podendo ser acondicionado em temperatura ambiente antes de ser aberto, em embalagem original tetrapack com no mínimo 200mL, contendo rotulagem obrigatória, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. Sabores a combinar.	CAMPO LARGO	Und	136890	R\$ 0,95	R\$ 130.045,50
8.42	SUCO DE LARANJA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Suco natural extraído da laranja, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes e conservadores, podendo ser acondicionado em temperatura ambiente antes de ser aberto, acondicionado em garrafa de plástico atóxico ou embalagem tetrapack com rotulagem obrigatória, contendo 2L.	NATURAL ONE	Und	67009	R\$ 14,35	R\$ 961.579,15
8.43	SUCO DE MAÇÃ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Suco natural extraído da maçã, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes e conservadores, podendo ser acondicionado em temperatura ambiente antes de ser aberto, acondicionado em garrafa de plástico atóxico ou embalagem tetrapack com rotulagem obrigatória, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega; contendo 0,9L a 1L.	CAMPO LARGO	Und	1662	R\$ 19,58	R\$ 32.541,96
8.44	SUCO DE UVA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Suco natural extraído da uva, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes e conservadores, podendo ser acondicionado em temperatura ambiente antes de ser aberto, acondicionado em garrafa de plástico atóxico ou embalagem tetrapack com rotulagem obrigatória, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega; contendo 1L.	TIAL	Und	1662	R\$ 10,75	R\$ 17.866,50
8.45	SUCO DE UVA INTEGRAL PACK 3L - Suco natural extraído da uva, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes e conservadores, podendo ser acondicionado em temperatura ambiente antes de ser aberto, acondicionado em embalagem tipo bag in box contendo 3 litros, com rotulagem obrigatória, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	LOVATEL	Und	20269	R\$ 59,80	R\$ 1.212.086,20
8.46	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO – Sabor maracujá, sem adição de açúcar, isento de corante e aromatizante. Acondicionado em garrafa Pet contendo 1L, com rotulagem obrigatória, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	FRESK	Und	11993	R\$ 10,99	R\$ 131.803,07
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$ 6.726.313,97
LOTE 10 - FÓRMULAS INFANTIS, FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES						
10.1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA com 400g – Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	APTTAMIL PREMIUM I	Und	1366	R\$ 12,00	R\$ 16.392,00
10.2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 400g – Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	APTTAMIL PEPTI	Und	2016	R\$ 12,00	R\$ 24.192,00
10.3	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE com 400g - Fórmula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	N E S L A C COMFORT	Und	618	R\$ 53,00	R\$ 32.754,00
10.4	FÓRMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR SEM LACTOSE com 400g – Fórmula infantil para lactentes semi elementar de proteína do leite extensamente hidrolisada, hipoalergênico, com TCM e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose e sacarose. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	ENFAGROW	Und	618	R\$ 116,00	R\$ 71.688,00
10.5	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR com 400g - Fórmula infantil para lactentes, não alergênica, nutricionalmente 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	FORTINI PLUS	Und	618	R\$ 124,90	R\$ 77.188,20
10.6	FÓRMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA com 400g - Fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilização oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	FORTINI PLUS	Und	634	R\$ 31,00	R\$ 19.654,00
10.7	FÓRMULA SEMIELEMENTAR (HIDROLISADA) PEDIÁTRICA com 400g - nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, isocalórica isotônica, sob forma facilmente absorvível, com proteína do soro de leite 100% hidrolisada. Em pó, utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	APTAMIL PEPTI	Und	634	R\$ 150,46	R\$ 95.391,64
10.8	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR com 400g - Fórmula infantil para crianças acima de 3 anos de idade, sabor baunilha, não alergênica, nutricionalmente 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	APNUTRI PREMIUM III	Und	8000	R\$ 149,80	R\$ 1.198.400,00
VALOR TOTAL LOTE 10						R\$ 1.535.659,84
VALOR TOTAL						R\$ 24.562.294,70

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do

inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 18 de julho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Moises Vicente da Mata

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP

Processo Administrativo n.º 5064/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Contratação empresa especializada para Aquisição de Materiais para Apicultura e de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atender as obrigações determinadas pelo decreto municipal nº 403 de 22 de outubro 2019. Data da realização do certame: 05/08/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 SRP

Processo Administrativo n.º 14091/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente - Resmas de Papel A4. Data da realização do certame: 04/08/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 02, DE 20 DE JULHO DE 2022.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO E INCLUSÃO DE SUPLENTE NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5200/2019, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº01 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 PUBLICADA NO JOM EDIÇÃO Nº 1242 DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da criação de uma comissão de monitoramento para acompanhar e avaliar o Termo de Colaboração, realizado através de Chamamento Público ao qual objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil, para gestão da Moeda Social Mumbuca, conforme decreto nº 54/2017 e lei 13.019/2014.

Resolve:

Art. 1º: SUBSTITUIR a servidora ALINE BARROS SOARES, matrícula 109.316, pela servidora RAIANE LEITÃO PEREIRA TRINDADE, matrícula 106.844.

Art. 2º: SUBSTITUIR a servidora MARIA EDUARDA JUVENCIO ALVES, matrícula 111.171, pela servidora JOANNA TÁRCILA LEÃO MOTTA, matrícula 110.928, como SUPLENTE.

Parágrafo único – Em razão da substituição e da inclusão indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. SORAYA CELI DOS SANTOS DE ARAÚJO SILVA, matrícula 7898

2. RAIANE LEITÃO PEREIRA TRINDADE, matrícula 106.844

3. RUAN SILVA, matrícula 109.733.

4. JOANNA TÁRCILA LEÃO MOTTA, matrícula 110.928 (Suplente).

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20 de julho de 2022.

Publique-se!

Maricá, 20 de julho de 2022.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

Matrícula: 111.712

Secretária de Economia Solidária

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12892/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24, da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 158/18, que tem por objeto a contratação de entidade especializada para realizar o Programa de Capacitação que contempla ações direcionadas aos empresários do município de Maricá, no valor de 581.326,00 (Quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais), em favor de Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE RJ, CNPJ: 29.737.103.0001/10, com sede na rua Santa Luzia nº 685, 6º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ. Maricá 04 de julho de 2022

Igor Paes Nunes Sardinha

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos

Matrícula: 110.933

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Errata no resultado final do Exame Municipal de Certificação de Competências do Ensino Fundamental (EMCCF) em seu edital nº004/2022 publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) edição nº1335 ano XIV de 20 de julho de 2022 em suas páginas de 09 a 15.

Onde se lê

Nº	ALUNO	RESULTADO	UNIDADE CERTIFICADORA
61	ARTHUR DOS SANTOS ZARU	AUSENTE	*****
39	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	AUSENTE	*****

Leia-se

Nº	ALUNO	RESULTADO	UNIDADE CERTIFICADORA
61	ARTHUR DOS SANTOS ZARU	APROVADO	EM INOÃ
39	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	APROVADO	EM. INOÃ

Rodrigo de Moura Santos
Subsecretario
Matrícula 6364

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2022

A Secretaria de Educação de Maricá, através da Subsecretária de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo edital nº001/2022 conforme calendário disposto no anexo I.

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação prevista no anexo II do presente edital.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO				
CLASSIFICAÇÃO	CARGO	HORA	DATA	LOCAL
212° a 214°	DOCENTE II	08:30	22/07/2022	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16°	PSICÓLOGO	10:30	22/07/2022	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO:				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: RUA BACELAR DA SILVA BEZERRA, Nº 105 - CENTRO				

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios)
2 FOTOS 3X4
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Pagina da Foto e Numero)
PIS/ PASEP
TITULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ULTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
COMPROVANTE DE RESIDENCIA (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER
CERTIFICADO DE RESERVISTA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVORCIO;
ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
ORGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE PARA O CARGO (ATESTADO MÉDICO)*
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO)
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
CPF E RG DO CÔNJUGE

Rodrigo de Moura Santos
Matrícula 6364
Subsecretário de Administração e Inovação

EXTRATO ATA 01 DA SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000731/2022
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS, VISANDO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM COMO ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) MESES A 3 (TRÊS) ANOS.

ÁREA: EDUCAÇÃO
PREÂMBULO

Ao Décimo Oitavo dia do mês de julho de 2022, às 14h e 00min, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Educação da Prefeitura de Maricá/RJ, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra, nº 105 – Boa Vista - Centro, Maricá/RJ, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO AO ENSINO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, designada pela Portaria Municipal nº 12 de 20 de maio de 2022, publicada em 20 de maio de 2022, no JOM Edição 1311, para a Sessão Pública do Chamamento Público nº 01/2022. De acordo com a avaliação feita pela comissão constatou-se que a Instituição atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital. Contudo, considerando o quantitativo de vagas ofertadas no Plano de Trabalho referente a 2022/2023 se faz necessário a verificação de que as instalações da Instituição comporta o quantitativo total informado e, em atenção ao disposto no item 7 do Edital, suspendemos a presente sessão informando que será requerido a equipe de inspeção escolar, acompanhada da gerência de educação infantil para que procedam a diligência às instalações da instituição a fim de aferir a capacidade técnica e operacional para recebimento do quantitativo dos alunos constantes no plano de trabalho apresentado para que possamos concluir a análise de habilitação da Instituição. Fica desde já agendado a continuidade da sessão para o dia 20/07/2022 às 09h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 16:00 horas do dia 18/07/2022.

A COMISSÃO

Bárbara Sabadin Bueno
Matrícula nº 110.948
Vinicius Ramos de Andrade e Silva
Matrícula nº 106.370
Rodrigo de Moura Santos
Matrícula nº 6364
Marianne Mary da Fonseca
Matrícula nº 4075
Sheila Nascimento Elizeu
Matrícula nº 6573
Maura Pinto Silva da Costa Jaguary
Matrícula nº 5529
Stefan Augusto Alves de Souza Gomes
Matrícula 7082
Carlos Henrique de Araujo Junior
Matrícula nº 3000755
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO
Nome: Creche Nana Neném LTDA/ME.
CNPJ Nº: 07.522.681/0001-05
Representante: Cristiana Santos do Nascimento Leão
CPF/MF Nº: 091.074.087-90

EXTRATO ATA 02 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000731/2022
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS, VISANDO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM COMO ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) MESES A 3 (TRÊS) ANOS.
ÁREA: EDUCAÇÃO
PREÂMBULO

Ao vigésimo dia do mês de julho de 2022, às 09h e 00min, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Educação da Prefeitura de Maricá/RJ, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra, nº 105 – Boa Vista - Centro, Maricá/RJ, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO AO ENSINO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, designada pela Portaria Municipal nº 12 de 20 de maio de 2022, publicada em 20 de maio de 2022, no JOM Edição 1311, para a continuidade da Sessão Pública realizada no dia 18 de julho de 2022, referente ao Chamamento Público nº 01/2022.

Reaberta a sessão, procedeu-se a identificação dos interessados, visando à comprovação da existência de poderes para representação, na seguinte conformidade:

Nome: Creche Nana Neném LTDA/ME.
CNPJ Nº: 07.522.681/0001-05
Representante: Cristiana Santos do Nascimento Leão
CPF/MF Nº: 091.074.087-90

Ato contínuo, procedeu-se a leitura do relatório elaborado pelas gerências de inspeção escolar e educação infantil, sendo certo que após visita in loco foi verificado que a Unidade possui capacidade técnica operacional para oferta de vagas, devendo observar o relatório acima citado, que segue anexo a ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 10h e 15min do dia 20/07/2022, seguindo a presente ata assinada por todos.

A COMISSÃO

Bárbara Sabadin Bueno
Matrícula nº 110.948
Vinicius Ramos de Andrade e Silva
Matrícula nº 106.370
Rodrigo de Moura Santos
Matrícula nº 6364
Marianne Mary da Fonseca
Matrícula nº 4075
Sheila Nascimento Elizeu
Matrícula nº 6573
Maura Pinto Silva da Costa Jaguary
Matrícula nº 5529
Stefan Augusto Alves de Souza Gomes
Matrícula 7082
Carlos Henrique de Araujo Junior
Matrícula nº 3000755
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO
Nome: Creche Nana Neném LTDA/ME.
CNPJ Nº: 07.522.681/0001-05
Representante: Cristiana Santos do Nascimento Leão
CPF/MF Nº: 091.074.087-90

SECRETARIA DE GOVERNO

PROC. 14022/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Em conformidade com o parecer da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 158/2018, Decreto Municipal 270/2002, visando contratação de empresa para execução de serviços comuns e continuados de manutenção preventiva e corretiva de bens e imóveis, equipamentos, componentes auxiliares, adequações, envolvendo todas as unidades prediais administrativas, inclusive os serviços de manutenção corretiva, preventiva e serviço de manutenção de sistema de refrigeração (ar condicionado), sob responsabilidade jurídica da Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria Municipal de Governo com fornecimento de materiais e mão de obra especializada com supervisão técnica de engenharia, adjudicando o objeto em favor da empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A, inscrita no CNPJ nº 08.733.497/0001-69, no valor total de R\$ 49.380.000,00 (quarenta e nove milhões e trezentos e oitenta mil reais).

Em, 22 de julho de 2022.

João Maurício de Freitas
Secretário Municipal de Governo
Mat. 110.913

PROC. 11832/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Em conformidade com o parecer da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 158/2018, Decreto Municipal 270/2002 e Decreto Municipal 611/2020, visando o Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores com quadro de transmissão automático digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, instalação e combustível, para atender a demanda da Prefeitura de Maricá, sob responsabilidade jurídica da Prefeitura Municipal de Maricá, adjudicando o objeto em favor das empresas INOVA INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.099.079/0001-76, Lote 01 no valor total de R\$ 3.409.900,00 (três milhões, quatrocentos e nove mil e novecentos reais), Lote 02 no valor de R\$ 2.219.900,00, (dois milhões, duzentos e dezenove mil e novecentos reais e Lote 04 no valor de R\$ 1.989.500,00 (hum milhão, novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), totalizando os lotes no valor de R\$ 7.619.300,00 (sete milhões, seiscentos e dezenove mil e trezentos reais) e a empresa LUMINUS ELETRICIDADE GERADORES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 01.773.012/0001-11, Lote 03 no valor de R\$ 2.171.753,64 (dois milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Em, 22 de julho de 2022.

João Maurício de Freitas
Secretário Municipal de Governo
Mat. 110.913

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 008 DE 30 DE JUNHO DE 2022. ALTERA A PORTARIA Nº 002 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001051/2022.

O Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do termo de colaboração, a ser realizado através do Chamamento Público que objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil, para gestão do Programa Cultura de Direitos, visando o funcionamento de Polos de Cidadania no município de Maricá, para o desenvolvimento de atividades junto à população voltadas à disseminação, orientação, inserção, integração dos direitos humanos e fortalecimento da democracia participativa, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014. RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor Thyago Ramos Siqueira Hammes, matrícula 110.758, pelo servidor Carlos Alberto Monteiro Alves, matrícula 107.666 para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS DE LIMA

Secretário Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Matrícula: 106.013

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO Nº 268/2019, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13544/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 268/2019, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO CONTÍNUO DE DOCUMENTOS, NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI N.º 8.666/1993, POR 12 (DOZE) MESES, DE 17 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 17 DE JUNHO DE 2023, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 505/506, 539/541, 568/572 E 588/591, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 542/558 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13544/2019.

b) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME O IPCA, EM CONFORMIDADE COM A MANIFESTAÇÃO DA SECRETÁRIA DE FLS. 505/506 E MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 507/511, 568/572 E 588/591, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 542/558, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13544/2019.

VALOR R\$ 2.071.824,90 (dois milhões, setenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 268/2019 NO QUE FOMER COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho: 91.01.04.126.0038.2156;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

Fonte de Recurso: 206;

Notas de Empenho: 2350/2022; 2351/2022;

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022.

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12892/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24, da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 158/18, que tem por objeto a contratação de entidade especializada para realizar o Programa de Capacitação que contempla ações direcionadas aos empresários do município de Maricá, no valor de 581.326,00 (Quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais), em favor de Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE RJ, CNPJ: 29.737.103.0001/10, com sede na rua Santa Luzia nº 685, 6º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Maricá 04 de julho de 2022

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (286.450)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: CAFE ELITE DE MACAÉ LTDA ME

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 20 de julho de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (289.256)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: CARLOS DIOGO DE FREITAS

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 20 de julho de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Interdição

Proprietário: SEAI SOCIEDADE DE EXPLORAÇÕES AGRICOLAS

Mat. Imóvel: 44764

Responsável recebimento: Dulcineia Candido de Carvalho

End.: Rua Oito, lote 17 (2ª casa), quadra 15, Cordeirinho (Ponta Negra), Maricá - RJ

Nº Boletim de Ocorrência: 1075/2022.

Motivo: Laje com armaduras comprometidas / Risco de Queda.

Interdição parcial Nº: E 038/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data: 13 de Maio de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Maricá Empreendimentos Imobiliários Ltda

Mat. Imóvel: 15788

Responsável recebimento: Gladis Cunha Brandão

End.: Rua Gilka de Abreu Rangel, lote 56, quadra 62, Araçatiba (Jd. Balneário Maricá), Maricá - RJ

Nº Boletim de Ocorrência: 1212/2022.

Motivo: Movimentação de massa.

Interdição parcial Nº: G1 058/2022.

Nível de Risco: Muito Alto – R4.

Data: 14 de Junho de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Charles Fernandes Esterque

Mat. Imóvel: 76270

Responsável recebimento: Charles Fernandes Esterque

End.: Rua Florinda Francisca Domingues, quadra 311, lote 24, Jd. Atlântico Centra, (Itaipuaçu), Maricá - RJ

Nº Boletim de Ocorrência: 1343/2022.

Motivo: Falta de Condições de habitabilidade.

Interdição parcial Nº: E 052/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data: 04 de Julho de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Cia Nacional de Loteamento

Mat. Imóvel: 42791

Responsável recebimento: Adelaine da Silva Rocha

End.: Rua Yolanda Olivieri Cavalcante (Antiga Rua 48), quadra 63, lote 27, Bambuí (Jd. Balneário Bambuí), Maricá - RJ

Nº Boletim de Ocorrência: 830/2022.

Motivo: Risco Estrutural / Risco de Deslizamento.

Interdição parcial Nº: E 053/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data: 06 de Julho de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Marcirio dos Santos Lima Filho

Mat. Imóvel: 136800

Responsável recebimento: Maria Aline Correa de Souza Pinheiro

End.: Rua Marquês de Pombal, quadra 04, lote 02, Marquês de Maricá, Maricá - RJ

Nº Boletim de Ocorrência: 924/2022.

Motivo: Movimentação de massa.
Interdição parcial N.º: G1 060/2022.
Nível de Risco: Muito Alto – R4.
Data: 07 de Julho de 2022.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO N.º 14/2022-SMS DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 57/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9813/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROEBANI COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: A prestação de serviços de locação de veículos com base na ata de registro de preços N.º 16/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11441/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2017), conforme o processo administrativo n.º 9813/2018, e na forma abaixo:

a) Prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparada no art. 57, II, e §4º da lei 8.666/93, na forma da manifestação da Secretaria Requisitante, às fls. 403, inserida nos autos do processo administrativo n.º 9813/2018, prorrogando a vigência do contrato n.º 57/2018, por mais 12 (doze) meses, de 07 de junho de 2022 até 07 de junho de 2023.

Reajustamento de preços, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 57/2018, conforme variação do IGP-M, em consonância com o parecer jurídico de fls. 515/527 e a manifestação da Secretaria requisitante de fl. 403/404 e 531/533, e da empresa às fls. 404, todos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 9813/2018.

VALOR: R\$ 1.101.708,24 (um milhão, cento e um mil, setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

Programa de Trabalho n.º: 20.02.10.301.0081.1269;

Elemento de despesa n.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Fonte de Recurso n.º: 206;

Nota de empenho: 198/2022;

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 57/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL N.º: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.

MARICÁ, 06 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7114/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CIENCIA E VIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI - ME.

OBJETO: A prestação de serviços de assistência à saúde, conforme disposto no chamamento público N.º 01/2020, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ, NA EDIÇÃO DE N.º 1027, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS FLS. 16/20, COM FULCRO NO ART.25, CAPUT DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL OS ARTIGOS 196 E SEGUINTE CAPÍTULO DA SAÚDE, AS LEIS DE NÚMEROS 8.080/90 E 8.142/90, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

1.2. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

1.3. OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS ESTÃO REFERIDOS A UMA BASE TERRITORIAL POPULACIONAL CONFORME PLANO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, E SERÃO OFERTADOS COM BASE NAS INDICAÇÕES TÉCNICAS DO PLANEJAMENTO DA SAÚDE MEDIANTE COMPATIBILIZAÇÃO DAS NECESSIDADES DA DEMANDA E A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS DO SUS

VALOR: R\$ 960.082,85 (NOVECIENTOS E SESSENTA MIL, OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2222;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 203;
NOTA DE EMPENHO: 209/2022;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.
MARICÁ, 01 DE JULHO DE 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 97 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 35/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7114/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 35/2022-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 35/2022-SMS cujo o objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ, NA EDIÇÃO DE N.º 1027, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS FLS. 16/20, COM FULCRO NO ART.25, CAPUT DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL OS ARTIGOS 196 E SEGUINTE CAPÍTULO DA SAÚDE, AS LEIS DE NÚMEROS 8.080/90 E 8.142/90, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE. 1.2. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. 1.3. OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS ESTÃO REFERIDOS A UMA BASE TERRITORIAL POPULACIONAL CONFORME PLANO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, E SERÃO OFERTADOS COM BASE NAS INDICAÇÕES TÉCNICAS DO PLANEJAMENTO DA SAÚDE MEDIANTE COMPATIBILIZAÇÃO DAS NECESSIDADES DA DEMANDA E A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS DO SUS

FISCAL – CLEMILDA APARECIDA DA SILVA PETROCINI – MATRÍCULA: 108.506

FISCAL – CLEYDE FERRAZ DA SILVA – MATRÍCULA 110.725

FISCAL – VANESSA ALMEIDA AZEVEDO – MATRÍCULA: 112.082

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 01 de Julho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ALN EMPIRE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AO SINE-MARICÁ E AOS POLOS DO PROGRAMA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADOS À SECRETARIA DE TRABALHO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2021-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6975/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2021).

VALOR: R\$ 6.293,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL 158/2018

PRAZO: 31/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 2251/2022.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022

MARICÁ, 02 DE JUNHO DE 2022.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA CCC N.º 265 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 181/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, em observância ao art. 22, §4º do

decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 181/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 181/2022 cujo objeto é O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AO SINE-MARICÁ E AOS POLOS DO PROGRAMA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADOS À SECRETARIA DE TRABALHO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2021-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6975/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2021).. FISCAL - ALESSANDRO MAGNO COUTINHO - MAT 112.067 FISCAL - OZIEL CHAGAS DOS ANJOS MAT 111.962

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 02 de Junho de 2022.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 275, DE 07 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 60/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3233/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 77 DE 23 DE MARÇO DE 2022. A SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 60/2022, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA E DISPOSITIVOS AUXILIARES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DE MARICÁ (SECTAN).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor EDUARDO EDILEZIO DA SILVA MATOS – MATRÍCULA: 500.070, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 60/2022 na condição de titular.

Art. 2º EXCLUIR a servidora MARCIELLY SERRA DA SILVA MATOS – MATRÍCULA: 111.839, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 60/2022 na condição de suplente.

Art. 3º INCLUIR o servidor RICARDO OPILHAR JUNIOR – MATRÍCULA: 112.060, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 60/2022.

Art. 4º INCLUIR o servidor EDUARDO EDILEZIO DA SILVA MATOS – MATRÍCULA: 500.070, na qualidade de suplente, passando a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 60/2022

Art. 5º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º, 2º, 3º e 4º a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL – RICARDO OPILHAR JUNIOR – MATRÍCULA: 112.060; FISCAL – RENATO RIBEIRO PEDROSA – MATRÍCULA N.º 110.971; FISCAL – CARLOS AMERICO DOS SANTOS – MATRÍCULA N.º 110.967

SUPLENTE: EDUARDO EDILEZIO DA SILVA MATOS – MATRÍCULA: 500.070

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/06/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 07 de Julho de 2022.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4824/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GIVANILSON FARIAS DE MELO 11489007725.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM OS CANTORES GIVAN E JUNIO, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2022

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: 03 (TRÊS) MESES
 PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
 ORIGEM DO RECURSO: 206.
 NOTA DE EMPENHO: 2199/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022
 MARICÁ, 25 DE MAIO DE 2022.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 259 DE 25 DE MAIO DE 2022.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 175/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4824/2022.
 O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 175/2022.

RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 175/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM OS CANTORES GIVAN E JUNIO, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2022.
 FISCAL – WANDERLEY ALVES PACHECO – MATRÍCULA N.º 110.197
 FISCAL – ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANTONIO – MATRÍCULA N.º 111.571

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, em 25 de maio de 2022.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6206/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA
 OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, A FIM DE ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6206/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 12/13
 VALOR: R\$ 6.499,44 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
 ORIGEM DO RECURSO: 206.
 NOTA DE EMPENHO: 2254/2022; 2255/2022; 2256/2022; 2257/2022; 2258/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022
 MARICÁ, 03 DE JUNHO DE 2022.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 270 DE 03 DE JUNHO DE 2022.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 186/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6206/2022.
 O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 186/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 186/2022 cujo objeto

é SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, A FIM DE ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6206/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 12/13.
 FISCAL – SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 106.293
 FISCAL – VALDECIR FERNANDES LOPES – MATRÍCULA N.º 111.146
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, em 03 de junho de 2022.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2466/2022.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RHOAN VICTOR DE OLIVEIRA FRANÇA
 OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM O CANTOR RHOAN VICTOR, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO.
 VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: 03 (TRÊS) MESES
 PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 206;
 NOTA DE EMPENHO: 2200/2022
 DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022
 MARICÁ, 25 DE MAIO DE 2022.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 271 DE 25 DE MAIO DE 2022.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 187/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2466/2022.
 O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 187/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 187/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM O CANTOR RHOAN VICTOR, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO.
 FISCAL – WANDERLEY ALVES PACHECO – MATRÍCULA N.º 110.197
 FISCAL – ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANTONIO – MATRÍCULA N.º 111.571
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, em 25 de maio de 2022.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5901/2022.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ISMAYER ALVES PEREIRA 10454097743
 OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM A DUPLA DE CANTORES BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES, A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 25, E 26 DE JUNHO DE 2022.
 VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: 03 (três) meses

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
 Origem do Recurso: 206
 Nota de Empenho: 2395/2022
 DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022
 MARICÁ, 15 de junho de 2022.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 282 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 195/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5901/2022.
 O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 195/2022.

RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 195/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM A DUPLA DE CANTORES BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES, A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 25, E 26 DE JUNHO DE 2022.
 FISCAL – ADRIANA DA SILVA VIEIRA – MATRÍCULA N.º 111.426
 FISCAL – LARISSA DE SOUZA ABREU – MATRÍCULA N.º 111.725
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, em 15 de junho de 2022.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5870/2022.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EDSON SOUTO DA FONSECA 12542435774
 OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM O CANTOR EDINHO MANHOSO, A SER REALIZADO NOS DIAS 18, 19 E 26 DE JUNHO.
 VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: 03 (TRÊS) MESES
 PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.96.00.00.00.
 ORIGEM DO RECURSO: 206.
 NOTA DE EMPENHO: 2388/2022
 DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022
 MARICÁ, 15 DE MAIO DE 2022.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 285 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 198/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5870/2022.
 O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 198/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 198/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM O CANTOR EDINHO MANHOSO, A SER REALIZADO NOS DIAS 18, 19 E 26 DE JUNHO.
 FISCAL – ADRIANA DA SILVA VIEIRA – MATRÍCULA N.º 111.426
 FISCAL – LARISSA DE SOUZA ABREU – MATRÍCULA N.º 111.725
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, em 15 de junho de 2022.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5941/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E S ANDRADE VIEIRA PRODUÇÃO E EVENTOS

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NOS DIAS 18, 24 E 25 DE JUNHO E NOS DIAS 01 E 09 DE JULHO DE 2022

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 ;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 2385/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 288 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 201/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5941/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 201/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 201/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NOS DIAS 18, 24 E 25 DE JUNHO E NOS DIAS 01 E 09 DE JULHO DE 2022.

FISCAL – ADRIANA DA SILVA VIEIRA – MATRÍCULA N.º 111.426;

FISCAL – LARISSA DE SOUZA ABREU – MATRÍCULA N.º 111.725;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de junho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5913/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ISMAYER ALVES PEREIRA 10454097743.

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM O GRUPO BOM DEMAIS, A SER REALIZADO NO DIA 18/06/2022

VALOR: R\$ 1.500,00 (UM MIL REAIS E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 2391/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 291 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 204/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5913/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 204/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 204/2022 cujo objeto é SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM O GRUPO BOM DEMAIS, A SER REALIZADO NO DIA 18/06/2022.

FISCAL – SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRA-

DE – MATRÍCULA N.º 106.189

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA – MATRÍCULA N.º 108.867; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de junho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MAURO MARQUES MOREIRA

Nº Processo: 299.743

Endereço: RUA 48, QD 43, LT 08, GUARATIBA – PRAIA DAS LAGOAS

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 17518

Data da Lavratura: 01/07/2022

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JANUARIO AMORIM LINDO

Nº Processo: 299.743

Endereço: RUA 48, QD 43, LT 08, GUARATIBA – PRAIA DAS LAGOAS

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 17519

Data da Lavratura: 01/07/2022

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: MAURO MARQUES MOREIRA

Nº Processo: 299.743

Endereço: RUA 48, QD 43, LT 08, GUARATIBA – PRAIA DAS LAGOAS

Motivo: AGENDAR VISTOTIA FISCAL

Nº do Auto: 17532

Data da Lavratura: 01/07/2022

Prazo para recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ADELIR LIMA CORREA

Nº Processo: 298.605

Endereço: RUA DR. ANTONIO VIEIRA FILHO (TUTULA), 99, QD 124, LT 21 – JD BALNEARIO MARICA.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 17321

Data da Lavratura: 08/07/2022

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ELIANA BIZZO NEVES TAVARES

Nº Processo: 298.605

Endereço: RUA DR. ANTONIO VIEIRA FILHO (TUTULA), 99, QD 124, LT 21 – JD BALNEARIO MARICA.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 17322

Data da Lavratura: 08/07/2022

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SARA CARVALHO SILVA VIEIRA

Nº Processo: 297.867

Endereço: RUA DAS HORTENCIAS, 28729, QD 000, LT 186

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 17325

Data da Lavratura: 04/07/2022

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ALESSANDRA DO SACRAMENTO MORIELLO

Nº Processo: 297.867

Endereço: RUA DAS HORTENCIAS, 28729, QD 000, LT 186

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 17324

Data da Lavratura: 04/07/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ROBSON SEPÚLVERA DE OLIVEIRA

Nº Processo: 293.613

Endereço: RUA SETE, 859, QD 000L, LT 460 – ELISA LAKE BEATH – PONTA GROSSA

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 17326

Data da Lavratura: 04/07/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SANDRA REGINA FARIAS

Nº Processo: 293.613

Endereço: RUA SETE, 859, QD 000L, LT 460 – ELISA LAKE BEATH – PONTA GROSSA

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 17327

Data da Lavratura: 04/07/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: DALHO OLIVEIRA PIRES

Nº Processo: 299.672

Endereço: RUA VINICIUS DE MORAIS, 454, 000, LT 59, JD NOVA METROPOL – ITAPEBA

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 17328

Data da Lavratura: 04/07/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: DALHO OLIVEIRA PIRES

Nº Processo: 299.672

Endereço: RUA VINICIUS DE MORAIS, 454, 000, LT 59, JD NOVA METROPOL – ITAPEBA

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 17328

Data da Lavratura: 04/07/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA

Nº Processo: 299.672

Endereço: RUA VINICIUS DE MORAIS, 454, 000, LT 59, JD NOVA METROPOL – ITAPEBA

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 17329

Data da Lavratura: 04/07/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MARCOS ROBERT DAS NEVES MOREIRA

Nº Processo: 289.184

Endereço: RUA ENGENHEIRO EDGAR VIEIRA DE CASTRO. 152, QD 112, LT 18, CASA 02 – LOT PRAIA DAS LAGOAS.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 18651

Data da Lavratura: 07/07/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA

Nº Processo: 289.184

Endereço: RUA ENGENHEIRO EDGAR VIEIRA DE CASTRO. 152, QD 112, LT 18, CASA 02 – LOT PRAIA DAS LAGOAS.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 18652

Data da Lavratura: 07/07/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: WALDA GOMES DOS SANTOS
 Nº Processo: 286.281
 Endereço: RUA JOSÉ PINHEIRO, 264, QD C, LT 29 – LOT PEDREIRA.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 17149
 Data da Lavratura: 07/07/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: EDUARDO EDILEZIO DA SILVA MATOS
 Nº Processo: 286.281
 Endereço: RUA JOSÉ PINHEIRO, 264, QD C, LT 29 – LOT PEDREIRA.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 17150
 Data da Lavratura: 07/07/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ELIAS JOSÉ DE JESUS
 Nº Processo: 287.692
 Endereço: RUA EUGENIA MODESTO DA SILVA, 363, QD H, LT 01 – PARQUE ELDORADO
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 17138
 Data da Lavratura: 05/07/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: RUAN HERMES BASTOS PEÇANHA CONDE
 Nº Processo: 287.692
 Endereço: RUA EUGENIA MODESTO DA SILVA, 363, QD H, LT 01 – PARQUE ELDORADO
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 17141
 Data da Lavratura: 05/07/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: NATHALIA SILVA FERREIRA
 Nº Processo: 295.218
 Endereço: RUA ATHAYDE PARREIRAS, 139, CENTRO DE MARICÁ
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 17143
 Data da Lavratura: 05/07/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ROSA EMA SCARPATI
 Nº Processo: 295.218
 Endereço: RUA ATHAYDE PARREIRAS, 139, CENTRO DE MARICÁ
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 17144
 Data da Lavratura: 05/07/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: RONAN CARVALHO DE ALMEIDA
 Nº Processo: 197.859
 Endereço: RUA ALCIDE JOSÉ RODRIGUES, 43, QD B, LT 6A – LOT PARQUE MUMBUCA
 Motivo: ISOLAR DE FORMA EFETIVA O LOTES 10 E 11 DO RESTANTE 'DA AREA.
 Nº do Auto: 17148
 Data da Lavratura: 07/07/2022
 Prazo para recurso: 04 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSE GERALDO MOREIRO
 Nº Processo: 9626/2022
 Endereço: RUA 12, QD 21, LT 13, LOT PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 16776
 Data da Lavratura: 06/07/2022
 Prazo para recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. JORGE
 Nº Processo: 9625/2022
 Endereço: RUA 12, ESQUINA COM A AV MAYSÁ, QD 21, LT 06- LOT PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: OBRA SENDO EXECUTADA SEM PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 16775
 Data da Lavratura: 06/07/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULO RICARDO CARNEIRO DE SOUZA
 Nº Processo: 11314/2020
 Endereço: RUA 85, QD 95, LT 13 – LOT JD INTERLAGOS.
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.
 Nº do Auto: 13253
 Data da Lavratura: 16/11/2022
 Prazo para recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULO RICARDO CARNEIRO DE SOUZA
 Nº Processo: 11314/2020
 Endereço: RUA 85, QD 95, LT 13 – LOT JD INTERLAGOS.
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.
 Nº do Auto: 13252
 Data da Lavratura: 16/11/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: PAULO RICARDO CARNEIRO DE SOUZA
 Nº Processo: 11314/2020
 Endereço: RUA 85, QD 95, LT 13 – LOT JD INTERLAGOS.
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.
 Nº do Auto: 13251
 Data da Lavratura: 16/11/2022
 Prazo para recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SANDRA RIBEIRO DE SÁ
 Nº Processo: 27678/2008
 Endereço: RUA C, LT 11 – SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: APRESENTAR PROJETO QUE REPRESENTA FIELMENTE A CONSTRUÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO O ACRESCIMO DE AREA CONTRUIDA.
 Nº do Auto: 14492
 Data da Lavratura: 06/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ALVARO MENDES BITTENCOURT JR (ESPOLIO)
 Nº Processo: 2086/2022
 Endereço: PRAÇA CONSELHEIRO MACEDO SOARES 282 (ANTIGA

168) CENTRO – JD NIVAMAR
 Motivo: OCUPAR IMOVEL SEM O DEVIDO HABITE-SE.
 Nº do Auto: 17061
 Data da Lavratura: 06/07/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE.
 Nº Processo: 8563/2022
 Endereço: RUA 72, QD 90, LT 13, LOT PRAIA DAS LAGOAS.
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS, E COLOCAR PLACA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 17147
 Data da Lavratura: 07/07/2022
 Prazo para recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: FELIPE CARVALHO EUZEBIO
 Nº Processo: 20917/2018
 Endereço: RUA 07, QD 06, LT 198, CASA 01, MANU MANUELA – SÃO JOSÉ
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS DO ANEXO EM CONSTRUÇÃO.
 Nº do Auto: 7188
 Data da Lavratura: 03/02/2022
 Prazo para recurso: 18 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
 Nº Processo: 10385/2020
 Endereço: AV. BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA, QD 116, LT 12 – BAMBUÍ.
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA, NÃO ATENDER NOTIFICAÇÃO Nº 8235 E A INTIMAÇÃO Nº 8298.
 Nº do Auto: 17525
 Data da Lavratura: 01/07/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
 Nº Processo: 10385/2020
 Endereço: AV. BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA, QD 116, LT 12 – BAMBUÍ.
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 17526
 Data da Lavratura: 01/07/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
 Nº Processo: 10385/2020
 Endereço: AV. BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA, QD 116, LT 12 – BAMBUÍ.
 Motivo: OCUPAR PREDIO OU INSTALAÇÃO SEM O NECESSARIO HABITE-SE.
 Nº do Auto: 17531
 Data da Lavratura: 01/07/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
 Nº Processo: 10385/2020
 Endereço: AV. BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA, QD 116, LT 12 – BAMBUÍ.
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
 Nº do Auto: 17527
 Data da Lavratura: 01/07/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
 Nº Processo: 12009/2020
 Endereço: RUA 146, QD 215, LT 12 – JD BALNEARIO BAMBUI
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
 Nº do Auto: 17520
 Data da Lavratura: 01/07/2022
 Prazo para recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
 Nº Processo: 12009/2020
 Endereço: RUA 146, QD 215, LT 12 – JD BALNEARIO BAMBUI
 Motivo: CONSTRUIR SEM DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 17521
 Data da Lavratura: 01/07/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: PARCOM COMERCIO E PART LTDA
 Nº Processo: 11845/2020
 Endereço: RUA 95, QD 86, LT 17 – LOT JD INTERLAGOS
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO.
 Nº do Auto: 17007
 Data da Lavratura: 23/05/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 14144/2020
 Endereço: RUA DOS PAMPOS, QD E, LT 21, LOT WALMAR – SÃO JOSÉ
 Motivo: LEGALIZAÇÃO DA OBRA EM EXECUÇÃO.
 Nº do Auto: 16769
 Data da Lavratura: 13/06/2022
 Prazo para recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: RENANTA DE SOUZA BALBINO
 Nº Processo: 4834/2022
 Endereço: RUA 04, LOTE 10, QD 3 – COND SOLAR DE MARICA III
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E HABITE-SE REF AOS ACRESCIMOS DA AREA CONSTRUIDA.
 Nº do Auto: 13343
 Data da Lavratura: 16/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: RENANTA DE SOUZA BALBINO
 Nº Processo: 4834/2022
 Endereço: RUA 04, LOTE 10, QD 3 – COND SOLAR DE MARICA III
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E HABITE-SE REF AOS ACRESCIMOS DA AREA CONSTRUIDA.
 Nº do Auto: 14499
 Data da Lavratura: 20/06/2022
 Prazo para recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. MUNICIPE
 Nº Processo: 8508/2022
 Endereço: AV CONTORNO LOT BALNEARIO BAMBUI, QD 132 AO

LADO DO LOTE 11.

Motivo: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE E MOVIMENTAÇÃO DE LATITUDE, E AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
 Nº do Auto: 17163
 Data da Lavratura: 22/06/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. MUNICIPE
 Nº Processo: 6975/2022
 Endereço: RUA 21, QD 12, LT 241, LOT VALE DA FIGUEIRA
 Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO PARA REPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E SOLUÇÃO TECNICA PARA CONTENÇÃO DE RISCO DE DESLIZAMENTO DE ENCOSTA.
 Nº do Auto: 17162
 Data da Lavratura: 13/06/2022
 Prazo para recurso: 11 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 8899/2022
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DOS MERCES, QD 56, LT 06 – PRAIA DE ITAIPUAÇU. PRIMEIRO LOTEAMENTO.
 Motivo: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
 Nº do Auto: 14874
 Data da Lavratura: 27/06/2022
 Prazo para recurso: 11 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR OCUPANTE/PROPRIETARIO DO IMOVEL
 Nº Processo: 8673/2022
 Endereço: RUA 93, QD 137, LT 39, JD BALNEARIO BAMBUI.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO DE CALCULO ESTRUTURAL DA EMPENA OU DEMOLIR A PLATIBANDA VOLTADA AO LOTE 18.
 Nº do Auto: 14575
 Data da Lavratura: 27/06/2022
 Prazo para recurso: 03 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO
 Nº Processo: 8673/2022
 Endereço: RUA 93, QD 137, LT 39, JD BALNEARIO BAMBUI.
 Motivo: LEGALIZAR IMOVEL/OBRA SEM LICENÇA.
 Nº do Auto: 14576
 Data da Lavratura: 27/06/2022
 Prazo para recurso: 03 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO
 Nº Processo: 8673/2022
 Endereço: RUA 93, QD 137, LT 39, JD BALNEARIO BAMBUI.
 Motivo: OBRA SEM PLACA, COM PAREDE SEM AMARRAÇÃO E OFERECENDO RISCO A VIZINHO.
 Nº do Auto: 14574
 Data da Lavratura: 27/06/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 3947/2020
 Endereço: RUA PREFEITO ALCEBIANES MENDES, QD "N", LT 05,

LOT WALLMAR – MARICÁ

Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 17313
 Data da Lavratura: 10/06/2022
 Prazo para recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 3947/2020
 Endereço: RUA PREFEITO ALCEBIANES MENDES, QD "N", LT 05, LOT WALLMAR – MARICÁ
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 17314
 Data da Lavratura: 14/06/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JERONIMO JESUS DE ALMEIDA
 Nº Processo: 3947/2020
 Endereço: RUA PREFEITO ALCEBIANES MENDES, QD "N", LT 05, LOT WALLMAR – MARICÁ
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 17315
 Data da Lavratura: 14/06/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: NEI RODRIGUES DE CARVALHO FILHO
 Nº Processo: 13584/2020
 Endereço: ACESSO F, LT 354, QD 14 – CONDOMINIO BOSQUE DE ITAPEBA
 Motivo: APRESENTAR PROJETO QUE REPRESENTA FIELMENTE A CONSTRUÇÃO EXISTENTE.
 Nº do Auto: 14497
 Data da Lavratura: 13/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: ALVARO DA SILVA
 Nº Processo: 5874/2021
 Endereço: RUA DAS MARGARIDAS, LT 17, CONDOMINIO RESIDENCIAL GREEM PARK I
 Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE.
 Nº do Auto: 13321
 Data da Lavratura: 20/12/2021
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: AUDIR DIAS DE AZEREDO
 Nº Processo: 5874/2021
 Endereço: RUA RAUL ALFREDO DE ANDRADE, QD K, LT 12, CASA 02 LOT RECANTO DOS REIS
 Motivo: PROJETO APROVADO E ALVRA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 13320
 Data da Lavratura: 20/12/2021
 Prazo para recurso: 20 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 8918/2022
 Endereço: RUA AUTAFO ALVES (ANTIGA RUA OITO) , QD 000, LT 248 – MARICÁ
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E INSERIR

PLACA DE OBRAS.
Nº do Auto: 17320
Data da Lavratura: 01/07/2021
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: THEREZINHA LEITE FERREIRA DA ROCHA
Nº Processo: 278.460
Endereço: RUA 27, QD 37, LT 26 – LOT PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: LEGALIZAR ACRESCIMO DE AREA CONSTRUIDA
Nº do Auto: 18653
Data da Lavratura: 11/07/2022
Prazo para recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: PEDRO FRANCIS ALVES
Nº Processo: 292.172
Endereço: RUA ABREU SODRE, AREA, LT 01 – LOT CENTRO DE MARICÁ
Motivo: EXECUTAR OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO.
Nº do Auto: 18654
Data da Lavratura: 14/07/2022
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: FDCON CONST LTDA
Nº Processo: 5625/2022
Endereço: RUA EUCALIPTO, LT 71, QD 06 – CONDADO
Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS ATUALIZADO
Nº do Auto: 17064
Data da Lavratura: 13/07/2022
Prazo para recurso: 17 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 24610/2019
Endereço: RUA DIOGENEZ PAULO COSTA, QD 81, LT B - CAJU
Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS.
Nº do Auto: 17129
Data da Lavratura: 13/06/2022
Prazo para recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRICULAS
Nº Processo: 6464/2022
Endereço: AV REGINALDO ZEIDAN, 4586, QD 108, LT 10 – LOT PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 17156, PUBLICADO NO JOM Nº 1321 15 DE JUNHO DE 2022.
Nº do Auto: 17166
Data da Lavratura: 04/07/2022
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 6464/2022
Endereço: AV REGINALDO ZEIDAN, 4586, QD 108, LT 10 – LOT PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: CONTRUÇÃO FORA DOS LIMITES DO LOTE, EM AREA PUBLICA.

Nº do Auto: 14876
Data da Lavratura: 04/07/2022
Prazo para recurso: 04 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 11116/2019
Endereço: ESTRADA BALNEARIO BAMBUI, AO LADO DA CASA 2 DA QD 123, BAMBUI
Motivo: DOCUMENTAÇÃO DA PROPRIEDADE DO LOTE, E DEVIDAS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRUÇÃO NO LOCAL.
Nº do Auto: 14875
Data da Lavratura: 04/07/2022
Prazo para recurso: 18 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO
Nº Processo: 10231/2022
Endereço: RUA ATHAYDE PEREIRA ESQUINA COM RUA ABREU RANGEL, LT 0, QD 0 – CENTRO
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 14939
Data da Lavratura: 19/07/2022
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: CONDOMINIO RESIDENCIAL BEVELEY HILLS
Nº Processo: 10053/2022
Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM30, Nº16278 – FLAMENGO
Motivo: CORTE E PODA IRREGULAR E OBSTRUÇÃO DE CORPO HIDRICO
Nº do Auto: 14877
Data da Lavratura: 11/07/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: LUCIO F DA FONSECA
Nº Processo: 10053/2022
Endereço: QD H, LT 27, COND BEVELEY HILLS
Motivo: SUPRESSÃO VEGETAL SEM APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL.
Nº do Auto: 17167
Data da Lavratura: 11/07/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 101/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022
"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA/TELECOMUNICAÇÕES, DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO DA TV CÂMARA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a CONTRATADA ficará responsável pela execução dos itens descritos na cláusula segunda do Contrato nº 01/2022, Processo Administrativo nº748/2021;
RESOLVE:

Art.1.º CONSTITUIR a Comissão de acompanhamento e fiscalização, com o objetivo de avaliação do cumprimento do objeto desta contratação, solicitando todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, nomeando os seguintes Servidores:
Ricardo Soares Teixeira
Aline dos Santos Balbino Souza
Arany Magalhães Freitas

José Augusto Romanel Rodrigues
Carlos Alexandre da Conceição Freire
Waleska Silva dos Santos
Art.2.º Compete à comissão:
I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
II. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou após a sua entrega, fixando prazo para a sua correção;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do projeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
IV. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo;
V. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Projeto Básico, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas.
Art.3.º Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2022;
Art.4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da assinatura.
ALDAIR NUNES ELIAS
(Aldair de Linda)
Vereador/ Presidente.

PORTARIA Nº 152, DE 01 DE JULHO DE 2022.
NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIO E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração. Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos, convênios de cooperação técnicas no âmbito da Câmara Municipal de Maricá.

CLAUDIA RAMOS AZEVEDO – MATRÍCULA Nº 2424
JOSÉ AUGUSTO ROMANEL RODRIGUES – MATRÍCULA Nº 2410
LIDIANE DOS SANTOS VIEIRA – MATRÍCULA Nº 2303

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2022.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2022.

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 153, DE 01 DE JULHO DE 2022.
NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIO E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, E DE PROJETO DE ARQUITETURA E EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos contratos, convênios e termos de cooperação técnicas, e de Projeto de Arquitetura e Executivo de construção da nova sede da Câmara Municipal de Maricá.

RICARDO SOARES TEIXEIRA – MATRÍCULA Nº 2411

FABIO BARROS MACHADO – MATRÍCULA Nº 48

LEONARDO FRANÇA – MATRÍCULA Nº 2423

EURÍPEDES ESCUTELARES DA SILVA - MATRÍCULA Nº 2409

GABRIEL GONZAGA MOTA – MATRÍCULA Nº3044

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2022.

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 154 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAR OS MEMBROS DO FUNLEGIS PARA O BIÊNIO DE 02/01/2021 A 31/12/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.499 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

DESIGNAR servidores para compor a Gestão do FUNLEGIS -FUNDO ESPECIAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARICÁ, para o biênio 02/01/2021 à 31/12/2022, produzindo os efeitos a partir de 02/01/2021.

I – Gestor: Sr. Aldair Nunes Elias;

II – Contador: Jose Augusto Romanel Rodrigues;

III – Assessor Jurídico: Arany Magalhães Freitas;

IV – Assistentes Administrativos: Ricardo Soares Teixeira, Fábio Barros Machado, Waleska Silva dos Santos.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de Julho de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Maricá

Gabinete da Presidência

Ato da Mesa Diretora Nº. 0011/2022

“REGULAMENTA O PAGAMENTO DE JETON PARA MEMBROS DE COMISSÕES DE LICITAÇÃO E ESPECIAIS E REVOGA O ATO DA MESA Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.”

Considerando que a função das comissões permanentes ou especiais criadas pela Administração Pública é receber, examinar, acompanhar e julgar todos os documentos, compromissos e procedimentos relativos aos fins de sua criação em observância aos princípios constitucionais;

Considerando o art. 25, §1º da Lei Complementar nº 285, de 11 de abril de 2017, com as alterações da Lei Complementar nº 299, de 17 de agosto de 2018, que autoriza o pagamento de JETON aos membros das comissões de licitação e especiais;

Considerando a necessidade de atualizar a regulamentação do pagamento de JETON para membros de comissões especiais e de licitação constituídas no âmbito do Poder Legislativo municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, em especial, no art. 24, XVIII, do Regimento Interno, resolve por editar o seguinte ATO:

Art. 1º. Aos integrantes das comissões de Licitação e Comissões Especiais será pago “JETON”, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, limitado esse pagamento a, no máximo, 04 (quatro) reuniões por mês, sem prejuízo do número de reuniões necessárias ao regular funcionamento da comissão.

§ 1º. Aos membros da comissão de licitação será pago o valor correspondente a 06 UFIMAs – Unidades Fiscais de Maricá, por reunião;

§ 2º. Aos membros das comissões especiais será pago o valor correspondente a 06 UFIMAs – Unidades Fiscais de Maricá, por reunião;

§ 3º. Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo, não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

§ 4º. O Jeton não será devido a agentes políticos, em razão da vedação constitucional.

Art. 2º. As comissões serão compostas por no mínimo 03 (três) membros até o limite de 06 (seis) membros, devendo no ato de sua instituição motivar e justificar a criação e definir as respectivas atribuições.

Art. 3º. A comissão reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de um de seus membros.

Art. 4º. A quantidade de reuniões que serão indenizadas por Jetons corresponderá às reuniões que o membro participar, não cumulativo por comissão que integrar, e será confirmada pela assinatura na ata correspondente, observado o limite disposto no caput do artigo 1º, que deverá ser encaminhada pelo Presidente da Comissão, junto com a folha de requerimento, cópia das atas e demais documentos pertinentes, à Gerência de Recursos Humanos.

Art. 5º. As despesas com a execução do presente Ato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Fica revogado o Ato da Mesa nº 12, de 18 de outubro de 2018.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo

do efeitos financeiros a partir de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 18 de Julho de 2022

ALDAIR DE LINDA

(PRESIDENTE)

BUBUTE

VEREADOR

ANDRÉ CASQUINHA

VAREADOR

FRANK COSTA

VEREADOR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723)

CNPJ: 20.009.382/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Administrativo: Nº 357/2022

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições informa que o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico supracitado está suspenso sine die para alterações no Termo de Referência. Informações pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7378/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO e RATIFICO A DESPESA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, para PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO REALIZADO Em favor da ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA – CNPJ Nº 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Em 11 de julho de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007559/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ERRATA NO AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, do processo administrativo nº 007559/2022, originalmente publicado no JOM de 15 de julho de 2022, edição n.º 1333 – página 25. Em virtude de erro material, **onde se lê:** “no valor de R\$ 29.191.363,32 (vinte e nove mil cento e noventa e um mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)”, **leia-se:** “no valor de R\$ 29.191.363,32 (vinte e nove milhões cento e noventa e um mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)”.

Em 18 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000344/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8843/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MARTINS & BOURGNON LTDA. CNPJ: 32.450.694/0001-55.

OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/22 FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 4.167,46 (Quatro mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000344/2022

DATA DE EMISSÃO: 07/07/2022.

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 385 de 19 de julho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de

Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EMERSON DOS SANTOS BASILIO, matrícula 544, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 386 de 19 de julho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTÔNIO RICARDO DA SILVA COUTINHO, matrícula 545, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria da Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2022

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7652/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, POR MEIO DE USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E DMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC

VALOR: R\$ 28.549,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTES: 206

NOTA DE EMPENHO: 251/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 067/2022 – DP, DE 18 DE JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 18/2022, referente ao Processo Administrativo nº 7652/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Mobiliário, a ser composta pelos seguintes membros:

I. Gestora: Ana Paula Novaes Rocha Furtado, matrícula nº 800.171;

II. Fiscal: Bianca Marques Migon, matrícula nº 800.060;

III. Fiscal: Marcello da Silva Fundão, matrícula nº 800.192;

IV. Gestora Suplente: Karolinne Mendes dos Santos, matrícula 800.106;

V. Fiscal Suplente: Marcelo Pinheiro da Silva, matrícula nº 800.019.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29 de Junho de 2022.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 18 de julho de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2022
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8779/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM SOB MEDIDA, ATRAVÉS DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E A1MC PROJETOS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC
VALOR: R\$ R\$ 755.175,02 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 166 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0073.1261
FONTE: 236
NOTA DE EMPENHO: 286/2022
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
RITA ROCHA
Diretora Presidente
Sanemar

PORTARIA Nº 069/2022 – DP, DE 19 DE JULHO DE 2022.
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 20/2022, referente ao Processo Administrativo nº 8779/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Investigação Geotécnica por Meio de Sondagem Sob Medida, a ser composta pelos seguintes membros:
VI. Gestora: Brenda Ferreira Barbosa, matrícula nº 800.098;
VII. Fiscal: Fernando Pinheiro de Queiroz, matrícula nº 800.033;
VIII. Fiscal: Elaine de Barros Martines, matrícula nº 800.142;
IX. Gestor Suplente: Leandro Carvalho dos Santos, matrícula 800.161;
X. Fiscal Suplente: Rafael Malagrida Pacheco, matrícula nº 800.202.
Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.
Maricá – RJ, 19 de julho de 2022.
Rita Rocha
Diretora Presidente Sanemar
Mat.: 800.092

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT Nº 191 DE 19 DE JULHO DE 2022
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Empenho nº 000276/000277, cujo objeto é a contratação de serviços outsourcing de impressão, oriunda do Pregão Presencial nº 064/2018 no Procedimento Administrativo nº 20.939/2018, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Destituir o servidor abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Empenho nº 000276 e nº 000277.
- VITOR EMANUEL CRUZ VIEIRA – Matrícula 1100001;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 19 de julho de 2022.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 192 DE 19 DE JULHO DE 2022
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Empenho nº 000276/000277, cujo objeto é a contratação de serviços outsourcing de impressão, oriunda do Pregão Presencial nº 064/2018 no Procedimento Administrativo nº 20.939/2018, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o servidor abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Empenho nº 000276 e nº 000277.
- ADRIANO MARCAL COUTINHO – Matrícula 1000207;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 19 de julho de 2022.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 193 DE 19 DE JULHO DE 2022
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Empenho nº 000276/000277, cujo objeto é a contratação de serviços outsourcing de impressão, oriunda do Pregão Presencial nº 064/2018 no Procedimento Administrativo nº 20.939/2018, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Empenho nº 000276 e nº 000277.
- ADRIANO MARCAL COUTINHO – Matrícula 1000207;
- MARCIO DA SILVA COSTA – Matrícula 1100105;
- WALLACE STEVAN RODRIGUES – Matrícula 1100041.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 19 de julho de 2022.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 194, DE 20 DE JULHO DE 2022.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea “d” da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.
CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 008/2022 – Comissão de Sindicância, de 29 de março de 2022, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0003628/2022. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria nº 098, de 30 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 29/03/2022, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº 098 de 30 de março de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0003628/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/05/2022.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, RJ, 20 de julho de 2022
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO 01 DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0013573/2021.
PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ICTIM E VIRTU ANÁLISE E ESTRATÉGIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA INCIDÊNCIA E PREVALÊNCIA DA INFECÇÃO DO SARS COV-2 E INFLUENZA A E B NA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. ALÉM DISSO, FAZER A TESTAGEM DA DURABILIDADE DOS AGENTES IMUNIZANTES DAS VACINAS CONTRA A COVID-19, A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE AMOSTRAGEM EM SAÚDE PÚBLICA, COM APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO (MEIO) SOBRE COMORBIDADES, SEQUELAS DA COVID LONGA E HÁBITOS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ POR MEIO DE AMOSTRAGEM, DE ACORDO COM ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:
A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO INSERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13573/2021, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2022, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.
B) ACRÉSCIMO DE 25% PARA A PRORROGAÇÃO.
VALOR: O VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO É DE R\$89.250,00 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS COM SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236 - ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL
NOTA DE EMPENHO: 000174/2022
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022
MÁRCIO FRANCISCO CAMPOS
Diretor de Tecnologia ICTIM
Matrícula 1300011
(respondendo interinamente pela Presidência do ICTIM - Portaria 0042/2022 JOM 1333 de 15/07/2022)

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE REVISÃO CONTRATUAL PARA RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 71/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17630/2019.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E INSTITUTO FILADELFA DE LONDRINA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 71/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DO 1º CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, PARA SUPRESSÃO DE R\$ 586.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS), NOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, II, “D”, DA LEI N.º 8.666/93, PROPOSTA FINANCEIRA DE FLS. 249/259 E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS.832, APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17630/2019.
DOS VALORES: 2.1. APLICADA A REVISÃO ORA SUSCITADA, O LOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR REDUZIDO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 586.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
2.2. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 71/2022, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.220.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E VINTE REAIS), A VIGORAR DESDE 17 DE MARÇO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022
MARICÁ, 14 DE JULHO DE 2022.
GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS MARICÁ - SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9667/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.-EPP;

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022).

VALOR: R\$ 8.058,40 (OITO MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 575/2022;

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022

MARICÁ, 11 DE JULHO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 158, DE 11 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 158/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9667/2022;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 158/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 158/2022, cujo objeto é a CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 31/2022 (Processo Administrativo nº 263/2022, através do Pregão Presencial nº 26/2022).

1. EDUARDO CASADO – Matrícula N.º. 500.363

2. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula N.º. 500.093

3. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO - Matrícula N.º. 500.245

SUPLENTE: THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula N.º. 500.320

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/07/2022.

Publique-se.

Maricá, 11 de julho de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7521/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ZIRICO MOVEIS EIRELI;

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7521/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021).

VALOR: R\$ 5.733,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 590/2022.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022

MARICÁ, 12 DE JULHO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 161, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 161/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7521/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 161/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 161/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 55/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 1906/2021, através do Pregão Presencial nº 33/2021).

1. MARCELLA BATISTA LEITE REIS – Matrícula N.º. 500.289

2. THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula N.º. 500.320

3. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula N.º. 500.093

SUPLENTE: EDUARDO CASADO – Matrícula N.º. 500.363

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/07/2022.

Publique-se.

Maricá, 12 de julho de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1027/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 44/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA

Vigência: 17/10/2022

Valor Total: R\$ 22.730,80

Empresa: F L DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 33.841.100/0001-08

Estrada de São Vicente, nº 286 – Loja A – Fazendinha - Araruama - RJ, CEP 28970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1229 de 20/10/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/10/20/jom-1229/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530 Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1027/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 44/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA

Vigência: 17/10/2022

Valor Total: R\$ 17.818,50

Empresa: LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 41.775.787/0001-40

Rua Saul de Oliveira, Quadra C, Tres Vendas – Araruama - RJ, CEP 28970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1229

de 20/10/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/10/20/jom-1229/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8254/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO E PISO INTERTRAVADO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2744/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021).

VALOR: R\$ 3.585.012,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DOZE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236; 100;

NOTA DE EMPENHO: 588/2022; 589/2022;

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022

MARICÁ, 12 DE JULHO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

PORTARIA Nº 160, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 160/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8254/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 160/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 160/2022, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO E PISO INTERTRAVADO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 68/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 2744/2021, através do Pregão Presencial nº 37/2021).

4. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

5. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

6. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/07/2022.

Publique-se.

Maricá, 12 de julho de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8302/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9283/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021).

VALOR: R\$ 947.845,80 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA. PRAZO: ATÉ 31/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 586/2022; 587/2022;

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022

MARICÁ, 12 DE JULHO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 162, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 162/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8302/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 162/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 162/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 120/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 9283/2021, através do Pregão Presencial nº 56/2021).

7. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

8. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

9. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/07/2022.

Publique-se.

Maricá, 12 de julho de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8534/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022).

VALOR: R\$ 348.850,80 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA. PRAZO: ATÉ 31/12/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 584/2022; 585/2022;

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022

MARICÁ, 12 DE JULHO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

PORTARIA Nº 163, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 163/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8534/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 163/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 163/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 26/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 783/2022, através do Pregão Presencial nº 20/2022).

10. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

11. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

12. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/07/2022.

Publique-se.

Maricá, 12 de julho de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

Ata de R.P. nº 41/2022

Processo Administrativo Nº 6532/2021

Validade: 13/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74, e a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, situada na rua Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ CEP 24.426-260, CNPJ nº 33.968.417/0001-00 – neste ato representada por seu representante legal, SIDNEY BARROS ROSA, portador do RG nº 0203759501 DIC-RJ- DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 106.922.127-95, com contato por e-mail licitacao.lci@gmail.com e telefone (21) 99837-5829 (21) 99837-5829 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2069 a 2081, HOMOLOGADA às fls. 2099, ambas do processo administrativo nº 6532/2021 referente ao Pregão Presencial nº 06/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	SOLVENTE (SOLUCAO LIMPADORA) P/CONEXOES DE PVC, EM FRASCOS PLASTICOS DE 1000CM3	UNID	75	Tigre	R\$ 63,08	R\$ 4.731,00
8	CURVA 90º DE PVC-PBA, RIGIDO, COM ANEL DE BORRACHA, DE 050MM	UNID	90	Amanco	R\$ 30,18	R\$ 2.716,20
10	CALHA DE PISO NORMAL, EM PVC, MEDINDO(130X250)MM	UNID	480	Roma	R\$ 192,88	R\$ 92.582,40
11	GRELHA PARA CALHA DE PISO, EM PVC, MEDINDO 130X500MM	UNID	2000	Roma	R\$ 87,29	R\$ 174.580,00
18	REGISTRO DE PRESSAO, DE 3/4"	UNID	20	Docol	R\$ 32,76	R\$ 655,20
19	FITA PERFURADA AÇO INOX 19MM	M	600	Jandrigues	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
20	RABICHO PLASTICO COM SAIDA DE 1/2" E COM CUMPRIMENTO DE 30CM	UNID	95	Krona	R\$ 4,82	R\$ 457,90
23	VALVULA DE DESCARGA EXTERNA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA, COM REGULAGEM DE TEMPO DE DESCARGA E VAZAO, BITOLA DE 1.1/4", PARA PRESSAO DE SERVICIO ENTRE 2 A 40MCA.	UNID	30	Tigre	R\$ 737,34	R\$ 22.120,20
30	PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, DE (3,2X20)MM	UNID	90	Ciser	R\$ 0,61	R\$ 54,90
31	BUCHA DE NYLON, TIPO S-05	UNID	90	Trifixi	R\$ 0,19	R\$ 17,10
32	PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, DE (3,8X30)MM	UNID	150	Ciser	R\$ 0,18	R\$ 27,00
33	JOELHO 90º DE PVC SOLDAVEL, REDUCAO COM ROSCA, DE 20MMX1/2"	UNID	105	Fortlev	R\$ 2,76	R\$ 289,80
34	TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE REDUCAO, DE (032X025)MM	UNID	90	Krona	R\$ 8,26	R\$ 743,40
51	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DEDN=88MM	UNID	30	Tigre	R\$ 163,75	R\$ 4.912,50
53	TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VALVULA DE 1.1/2"	UNID	10	Tigre	R\$ 10,34	R\$ 103,40
60	REJUNTE ACRÍLICO IMPERMEÁVEL AREIA 1 KG	KG	100	Constru-cola	R\$ 10,54	R\$ 1.054,00
73	TELA DE POLIESTER	M²	1440	Vedacit	R\$ 4,42	R\$ 6.364,80
VALOR TOTAL:						R\$ 312.627,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar

as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde

que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de con-

trole e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 14 de julho 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

SIDNEY BARROS ROSA

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 42/2022

Processo Administrativo Nº 6532/2021

Validade: 13/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74, e a empresa LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na rua Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 quadra 13 lote 07- Vila Mataruna- Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, CNPJ nº 22.223.078/0001-08 – neste ato representada por seu representante legal, LUIZ HENRIQUE GASPAS FILHO, portador do RG nº 20.468.463-3 DIC-RJ e inscrito no CPF sob nº 140.979.267-64, com contato por e-mail llgasparcasimiro@gmail.com e telefone (22) 98124-7017 (22) 2778-1682 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2069 a 2081, HOMOLOGADA às fls. 2100, ambas do processo administrativo nº 6532/2021 referente ao Pregão Presencial nº 06/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qty	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSA, PARA ESGOTO, EM BARRAS DE 6,00M, DE 040MM	UNID	125	Plastilit	R\$ 38,50	R\$ 4.812,50
4	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSAC/VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 020MM	UNID	75	Plastilit	R\$ 24,75	R\$ 1.856,25
13	RALO SIFONADO DE PVC RIGIDO, DE (100X100)MM, COM SAIDA DE 50MM, COM TAMPA CEGA	UNID	200	Herc	R\$ 17,95	R\$ 3.590,00
15	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UNID	140	Real Metais	R\$ 57,25	R\$ 8.015,00
16	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 (REF 1509)	UNID	25	Real Metais	R\$ 113,90	R\$ 2.847,50
17	TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE REDUCAO, DE (050X025)MM	UNID	70	Plastilit	R\$ 11,00	R\$ 770,00
22	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA COM ALAVANCA, ACIONAMENTO COM LEVE PRESSAO, PARA PNE	UNID	30	Rainha	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
26	VALVULA DE ESCOAMENTO, P/PIA DE COZINHA, 1623, EM METAL CROMADO, DE 1.1/2"X3.3/4"	UNID	425	Real Metais	R\$ 22,50	R\$ 9.562,50
27	TORNEIRA CLINICA, COM ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO	UNID	540	Real Metais	R\$ 68,45	R\$ 36.963,00
38	LUVA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, DE 32MMX25MM	UNID	30	Plastilit	R\$ 4,05	R\$ 121,50
39	TE SOLDAVEL 90º DE PVC, DE 40MM	UNID	30	Plastilit	R\$ 11,20	R\$ 336,00
40	TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE REDUCAO, DE (050X040)MM	UNID	30	Plastilit	R\$ 21,00	R\$ 630,00
42	BARRA DE APOIO, EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TUBO DE 1.1/4", COM 80CM	UNID	40	Real Metais	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00
61	PORTA DE MADEIRA, UMA FOLHA DE ABRIR: (0,70X2,10M)	UNID	25	Constrular	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00
63	SELADOR PIGMENTADO A BASE DE RESINA ACRILICA MODIFICADA, NA COR BRANCA	GL	87	Elit	R\$ 44,60	R\$ 3.880,20
81	MACARANDUBA APARELHADA 2" X 3"	M	200	Constrular	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
82	TELHA COLONIAL MODELO PORTUGUESA	UNID	4690	Lopes	R\$ 2,10	R\$ 9.849,00
83	TELHA TRAPEZOIDAL DE ALUMINIO, ESPESSURA 0,7MM	KG	3540	Lanza	R\$ 48,50	R\$ 171.690,00
VALOR TOTAL						R\$ 278.228,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:
I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previa-

mente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer

alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 14 de julho 2022.

JORGÉ HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS
LUIZ HENRIQUE GASPAS FILHO
LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 46/2022

Processo Administrativo Nº 13590/2021

Validade: 14/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA, CORDA NÁUTICA E INSUMOS.

Ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74, e a empresa B.C.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na rua Rua General Castrioto, nº 344. Loja Compl. 04- Parte, Barreto- Niterói/RJ CEP 24.110-256, CNPJ nº 36.141.328/0001-75 – neste ato representada por seu representante legal, RONALD GUEDES SAVIOLLI, portador do RG nº 09.273.066-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 081.989.947-00, com contato por e-mail comercial.bcc@hotmail.com e telefone (21) 3620-0464 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 993 a 999, HOMOLOGADA às fls. 1017, ambas do processo administrativo nº 13590/2021 referente ao Pregão Presencial nº 22/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
4	Madeira maciça aparelhada 20cm de largura x 5cm de espessura em peças de 6,00m, com alta resistência a deteriorização por exposição à água, resistente à ataque de fungos, cupins e com durabilidade superior a 9 anos.	M	43875	ALVIM COMÉRCIO DE MADEIRAS	R\$ 117,84	R\$ 5.170.230,00
6	Barra Rosqueada em Aço Inox, 1,00MX1/2"	Und.	1125	SUKIRA	R\$ 61,95	R\$ 69.693,75
8	Parafuso Inox Auto Atarraxante 4,8 X 60mm Para Deck	Und.	67500	CISER	R\$ 0,90	R\$ 60.750,00
9	CORDA NÁUTICA EM POLI-PROPILENO 48MM Polipropileno imputrescível, totalmente imune a podridão, ponto de fusão de polipropileno é 165°C. Cor: branco / Material: polipropileno / Espessura: 48 mm/ Absorção de água: 0% / Flutua À prova de intempéries / Resistente ao desgaste/ Peso da corda: 85 g/m	M	2925	PLASMODIA	R\$ 68,58	R\$ 200.596,50
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 5.501.270,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº

8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista na subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento

total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 15 de julho de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

RONALD GUEDES SAVIOLLI

B.C.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 47/2022

Processo Administrativo Nº 13590/2021

Validade: 14/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA, CORDA NÁUTICA E INSUMOS.

Ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74, e a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ CEP 24.426-260, CNPJ nº 33.968.417/0001-00 – neste ato representada por seu representante legal, SIDNEY BARROS ROSA, portador do RG nº 0203759501 DIC-RJ-DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 106.922.127-95, com contato por e-mail licitacao.lci@gmail.com e telefone (21) 99837-5829 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.993, HOMOLOGADA às fls. 1018, ambas do processo administrativo nº 13590/2021 referente ao Pregão Presencial nº 22/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qty	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Madeira maciça aparelhada em peças, de 7,50x7,50cm (3"x3") em peças de 6,00m, com alta resistência a deteriorização por exposição à água, resistente à ataque de fungos e cupins, durabilidade superior a 9 anos.	M	8100	M A D E I R A S ZONA OESTE	R\$ 34,00	R\$ 275.400,00
5	Madeira maciça aparelhada 37cm largura x 3cm de espessura em peças de 6,00m, com alta resistência a deteriorização por exposição à água, resistente à ataque de fungos, cupins e com durabilidade superior a 9 anos.	M	4050	M A D E I R A S ZONA OESTE	R\$ 197,50	R\$ 799.875,00
7	Porca Sextavada de Aço Inox, de 1/2"	Und.	4500	CISER	R\$ 1,88	R\$ 8.460,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 1.083.735,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela

CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na

minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 15 de julho de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

SIDNEY BARROS ROSA

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 48/2022

Processo Administrativo Nº 13590/2021

Validade: 14/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA, CORDA NÁUTICA E INSUMOS.

Ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74, e a empresa LL GASPASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na rua Oscar Carvalho Jardim, 182 quadra 13 lote 007- Vila Mataruna- Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, CNPJ nº 22.223.078/0001-08 – neste ato representada por seu representante legal, LUIZ HENRIQUE GASPASPAR FILHO, portador do RG nº 20.468.463-3 e inscrito no CPF sob nº 140.979.267-64, com contato por e-mail llgasparcasimiro@gmail.com e telefone (22) 98124-7017 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 993 a 999, HOMOLOGADA às fls. 1019, ambas do processo administrativo nº 13590/2021 referente ao Pregão Presencial nº 22/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	Madeira maciça aparelhada, escoras com 6,00m de comprimento de 18 x 18cm, com alta resistência a deteriorização por exposição à água, resistente à ataque de fungos, cupins e com durabilidade superior a 9 anos.	M	16200	CONSTRULAR	R\$ 308,59	R\$ 4.999.158,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 4.999.158,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados

no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei

Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 15 de julho de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

LUIZ HENRIQUE GASPAR FILHO

LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2642/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – ITEM 01, adjudicando o objeto em favor da empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 13.417.073/0001-25, no valor estimado de R\$ 950.720,00 (novecentos e cinquenta mil setecentos e vinte reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 20 de julho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2642/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – ITENS 02 E 03, adjudicando o objeto em favor da empresa ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 39.845.656/0001-40, no valor estimado de R\$ 7.166.788,10 (sete milhões cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 20 de julho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 02/05/2022 AO CONTRATO Nº 212/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2744/2019.

OBJETO: MACRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DIVERSOS LOGRADOUROS DE SÃO JOSÉ DE IMBASSAI.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. MARICÁ, 02 DE MAIO DE 2022.

Gustavo Gonçalves Camacho

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208